



15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação fará a adjudicação do objeto do presente certame à Licitante vencedora.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação ou Comissão de Licitação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.3. Será facultado à Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



17.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item "17.2.", a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.4.1. A regra estabelecida no Item "17.4." não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

17.5. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - da Lei Federal 14.133/2021.

17.6. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O licitante vencedor deverá executar a obra, objeto desta licitação nos termos do Cronograma Físico-Financeiro.

18.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade da obra com as exigências contratuais;

18.2.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.



CAPITAL DO FÉLIX

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000157

18.2.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.3. O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 30 (trinta) dias**, após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

19.2. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização do contrato de empreitada, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

19.3. O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, especificando em separados cada obra, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, na presente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo licitador.

b) Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, especificando em separados cada obra, período de execução da etapa, número da licitação e do termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, na presente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo licitador.

c) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra.

19.4. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

19.4.1. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação pela



Contratante, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do parágrafo 7º, do Artigo 25 da Lei Nº 14.133/2021.

20. DA CAUÇÃO CONTRATUAL

20.1. A licitante vencedora prestará **garantia ao Contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global**, nas modalidades definidas no Artigo 96, parágrafo 1º, da Lei Nº 14.133/2021, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas por ventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.

20.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-Garantia - No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da SEMOB, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

20.3. Caso a Licitante opte pela prestação da garantia na modalidade prevista na alínea "**b**" do item "**20.2.**", deverá fazê-lo no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato. O comprovante de que a contratada prestou garantia nas demais modalidades deverão ser entregue ao Gestor e Fiscal do Contrato, em até 10 (dez) dias corridos, após a data de assinatura do contrato. A ordem de serviço só será emitida após a constituição da garantia.

20.4. A Prefeitura restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme Artigo 100 da Lei Nº 14.133/2021, mediante requerimento.

20.5. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura, nos termos da legislação vigente.

20.6. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abarcar



período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

20.7. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

20.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

21. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

21.1.1. Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

21.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

21.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Concorrência Eletrônica;

21.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

21.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

21.1.6. Solicitar a entrega do (s) material (is);

21.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;

21.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

21.2. São obrigações do Fornecedor.

21.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

21.2.2. Dispor da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

21.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.2.4. Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;



- 21.2.4.1.** Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;
- 21.2.5.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 21.2.6.** Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;
- 21.2.7.** Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.
- 21.2.8.** Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);
- 21.2.9.** Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Concorrência Eletrônica e em seus Anexos;
- 21.2.10.** Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 21.2.11.** Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
- 21.2.12.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.
- 21.2.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
- 21.2.14.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 21.3.** Adicionalmente, o fornecedor deverá:
- 21.3.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.
- 21.3.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;
- 21.3.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e.



- 21.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Concorrência Eletrônica.
- 21.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.
- 21.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
- 21.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
 - 21.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.
 - 21.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

22. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 22.1. O **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 54 da Lei Nº 14.133/2021, e terá duração de **12 (doze) meses**, nos termos do Artigo 105 da Lei Nº 14.133/2021.
- 22.1.1. O prazo de vigência da contratação é destinado ao período necessário para cumprimento das formalidades legais decorrentes.
- 22.2. A Ordem de serviço será emitida em até 10 (dez) dias após a publicação do Extrato do Contrato, salvo prorrogação justificada pelo Departamento de Engenharia.
- 22.3. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Artigo 183 da Lei Nº 14.133/2021.
- 22.4. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná.
- 22.5. A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o Artigo 125 da Lei Federal Nº 14.133/21.
- 22.6. O **PRAZO MÁXIMO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** será de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

23. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

- 23.1. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, pelo período mínimo de 01 (um) ano.



base da proposta;

23.2. Os preços referentes a mão de obra deverão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - A da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - Ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

23.3. Os preços referentes a materiais deverão ser reajustados conforme índice IPCA/IBGE, atualização da Tabela de referência SINAPI ou outro índice previsto em contrato.

23.4. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

23.5. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

- a) A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- b) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de disputa ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- c) Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- d) A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- e) A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento;
- f) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

23.6. O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

23.7. Caso falem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.



24. PREÇO MÁXIMO

24.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados na Planilha Orçamentária, sendo que o valor total do investimento soma a importância de **R\$ 955.375,94 (novecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais noventa e quatro centavos)**.

24.2. O preço global deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 25.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 25.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 25.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 25.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 25.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 25.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 25.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 25.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 25.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 25.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
 - 25.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

25.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

25.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

25.2.3. A aplicação das sanções previstas no item "23.2." não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



25.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

25.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnações e requerimentos de esclarecimentos sobre o ato convocatório da Concorrência e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

26.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

26.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, ou de forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br.

26.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

26.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.



26.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

27. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

27.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

27.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27.1.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

27.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



28. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

28.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberá a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

28.1.1. Fica designada como gestora deste contrato:

a) ELIZA BORTOLANZA, Secretaria Municipal de Educação, CPF nº 034.XXX.XXX-70.

28.1.2. Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

a) CAMILA CRISTINA THEISEN, Engenheira Civil, Diretora de Departamento de Projetos, CPF nº 108.XXX.XXX-70, fiscal titular;

b) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, Diretor de Departamento de Engenharia, CPF nº 088.XXX.XXX709-41, fiscal suplente.

28.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização da obra realizada. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

28.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

28.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

28.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

28.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

28.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, responder por danos materiais e morais causados ao Município.



e imputados às falhas em suas atividades.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 29.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 29.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 29.3.** É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 29.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 29.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 29.6.** As normas que disciplinam este Concorrência Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 29.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 29.9.** Não cabe à Licitanet qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 29.10.** O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000169

29.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

29.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente em vigência.

30. DO FORO

30.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

31. ANEXOS DO EDITAL

31.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** - Carta Proposta;
- b) **ANEXO II** - Declaração de Responsabilidade Técnica;
- c) **ANEXO III** - Modelo De Declaração Tratamento Diferenciado Lei 123/2006;
- d) **ANEXO IV** - Modelo De Declaração Formal De Visita/Dispensa De Visita Técnica;
- e) **ANEXO V** - Declaração De Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação;
- f) **ANEXO VI** - Declaração De Não Utilização De Trabalho De Menor;
- g) **ANEXO VII** - Declaração De Inexistência De Fato Impeditivo Para Licitar;
- h) **ANEXO VIII** - Termo de Referência;
- i) **ANEXO IX** - Minuta do Contrato.

Três Barras do Paraná, 21 de novembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ANEXO I - CARTA PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº 19/2024

A Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

CARTA PROPOSTA

A empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), com sede à (**endereço completo**), CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, apresenta sua proposta de preço para a execução do objeto da **CONCORRÊNCIA Nº 19/2024**, ficando assim estabelecido:

1. Considera como proposta, a importância total de R\$ **X,XX (valor por extenso)**, conforme a planilha orçamentária em anexo.
2. Condições de pagamento conforme edital.
3. O prazo de execução conforme edital.
4. O prazo de validade da proposta é 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da licitação.
5. Se vencedora da licitação, assinará o contrato de execução de obra, na qualidade de representante legal o (a) Sr (a). (**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**), portador (a) da Carteira de Identidade RG nº **X.XXX.XXX-X** e CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

Deverão ser apresentados a "Planilha Orçamentária", "Cronograma" e "Planilha de Composição do BDI" juntamente com a Carta Proposta

A Pasta Técnica poderá ser solicitada pelo e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br ou pelo telefone (45) 3235-1212



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná.
CONCORRÊNCIA Nº 19/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital em epígrafe, caso venhamos a vencer a licitação, o responsável técnico será:

NOME	FORMAÇÃO	Nº DO REGISTRO	DATA DO REGISTRO

Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART) de execução até o início dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Carimbo e Assinatura

OBS.: Se for indicado mais de um responsável técnico, todos deverão assinar esta Declaração em conjunto com o Representante Legal da empresa licitante.



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2024

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o Nº XXXX, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) XXXX, portador(a) da Carteira de Identidade Nº XXX, do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ☐ **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- ☒ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
- ☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar;

Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar.

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº 19/2024

A Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

O representante legal e responsável técnico da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, **declaram**, sob as penas da Lei, que renunciam à Visita Técnica ao local da obra do objeto licitado e, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com o Município de Três Barras do Paraná.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
FORMAÇÃO
CREA Nº



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ao

Agente de Contratação do Município de Três Barras do Paraná

CONCORRÊNCIA Nº 19/2024

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara para fins de participação na CONCORRÊNCIA Nº 19/2024, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 63º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

CONCORRÊNCIA Nº 19/2024

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
LICITAR**

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

CONCORRÊNCIA Nº 19/2024

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura

ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALA DEZAN.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1 A determinação das quantidades e a especificação dos serviços e materiais foram definidas com base em um levantamento técnico detalhado, realizado pelo Departamento de Engenharia e Projetos do Município, que realizou visitas in loco e análises técnicas para assegurar a precisão das necessidades do projeto em relação à realidade do prédio da Escola Municipal Angelina Segala Desan.

2.2. O fornecimento dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações técnicas e as quantidades indicadas na tabela a seguir, garantindo que todos os materiais e serviços atendam aos padrões de qualidade exigidos e aos requisitos definidos no projeto.

LOTE Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO GLOBAL (R\$)
01	EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALA DEZAN, LOCALIZADA NA RUA VERENA DALAMAGRO, Nº 51, BAIRRO JARDIM GUARANI, NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, CONFORME PROJETO PREVIAMENTE ELABORADO, ORIENTANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. A OBRA COMPREENDE A CONSTRUÇÃO DE 06 (SEI SALAS DE AULA, UM AUDITÓRIO, UM BANHEIROS (MASCULINO E FEMININO), ALÉM DE 02 (DUAS) UNIDADES DE APOIO, EM ANEXO AO BLOCO PEDAGÓGICO EXISTENTE, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 387,14 m ² A SER CONSTRUÍDA.	UND	01	955.375,94

2.3. Com base na tabela SINAPI, foram obtidos os preços máximos de referência para todos os itens a serem contratados. Estima-se um valor máximo de investimento de **R\$ 955.375,94** (novecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais noventa e quatro centavos).

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"



CAPITAL DO FÉLIZ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000178

3.1. A contratação de uma empresa especializada para a ampliação da Escola Municipal Angelina Segala Desan fundamenta-se na necessidade urgente de adequar a infraestrutura da escola para atender os alunos em período integral. A atual capacidade física do refeitório e do depósito de alimentos é insuficiente para atender à demanda, o que compromete o serviço de alimentação e o bom funcionamento das atividades escolares.

3.2. A ampliação é indispensável para assegurar que a escola ofereça condições adequadas de acomodação e alimentação, visando à melhoria da qualidade do atendimento aos alunos. Além disso, a expansão garantirá um ambiente mais seguro, organizado e funcional, atendendo tanto aos requisitos operacionais quanto às normas vigentes de saúde e segurança.

3.3. A contratação visa também assegurar a durabilidade da infraestrutura e a continuidade do uso público, garantindo que as novas instalações atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos pela legislação. A obra contribuirá diretamente para a permanência e bem-estar dos alunos na escola, reforçando o compromisso do Município com a educação de qualidade.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

4.1. A obra será executada na Escola Municipal Angelina Segala Desan, situada na Rua Verena Dalmagro, nº 51, Bairro Jardim Guarani, Três Barras do Paraná-PR. Coordenadas Geográficas: -25,428089 x -53,185844.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO- ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. O prazo de validade do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, durante o qual todas as obrigações contratuais deverão ser cumpridas. A execução do objeto, referente à ampliação da Escola Municipal Angelina Segala Desan, deverá ser concluída no prazo máximo de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, conforme estabelecido no **Cronograma Físico-Financeiro**.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. A solução proposta consiste na **contratação de uma empresa de engenharia especializada** para a execução das obras de ampliação da Escola Municipal Angelina Segala



Desan. O escopo inclui a ampliação do refeitório e do depósito de alimentos, conforme especificado no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, no **Memorial Descritivo** e nos demais documentos anexos ao processo licitatório. A intervenção abrange a execução dos serviços de infraestrutura e a utilização de materiais que atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos pelas normas técnicas vigentes.

6.2. A obra será conduzida de acordo com o **projeto arquitetônico** e as **especificações técnicas**, que consideram as necessidades operacionais da escola, as exigências de acessibilidade, segurança e durabilidade. O objetivo é garantir que as novas instalações proporcionem um ambiente adequado e funcional para os alunos e servidores, com melhorias nas condições de armazenamento de alimentos e nas áreas de alimentação, promovendo a ampliação da capacidade de atendimento da escola.

6.3. Para assegurar a plena execução do projeto, a empresa contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas no **Cronograma Físico-Financeiro**, além de observar todas as diretrizes impostas pela Administração, incluindo a fiscalização contínua dos serviços prestados.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

7.1. Com base nas especificidades do objeto da contratação e nas justificativas apresentadas no estudo técnico preliminar, a modalidade de licitação escolhida será **Concorrência Pública**, de acordo com a Lei Nº 14.133/2021. A escolha por essa modalidade se justifica pela complexidade e pelo valor estimado da obra, que envolvem a ampliação do refeitório e do depósito de alimentos da Escola Municipal Angelina Segala Desan, demandando uma análise criteriosa das propostas. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, garantindo a escolha da proposta que ofereça o melhor custo-benefício para a Administração Pública, observados todos os requisitos de qualidade e conformidade técnica.

7.2. A execução do contrato ocorrerá sob o regime de **empreitada por preço global**, em que o contratado se compromete a realizar a obra por um valor total fixo, conforme especificado no projeto básico e na planilha orçamentária anexada ao processo licitatório. Esse regime de contratação assegura maior controle sobre os custos e permite à



Administração monitorar o cumprimento do escopo do projeto, evitando reajustes inesperados ou variações não justificadas no orçamento.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Comprovação de Capacidade Técnica Operacional:

A empresa licitante deverá comprovar sua Capacidade Técnica Operacional mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica válida, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), demonstrando a regularidade da licitante junto ao respectivo conselho com jurisdição sobre sua sede.

Observação: Para empresas de engenharia não registradas no CREA do Estado do Paraná, será necessária a apresentação do registro no CREA de origem. A empresa vencedora deverá obter o visto do CREA-PR antes da assinatura do contrato.

b) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a responsabilidade técnica da empresa em serviços equivalentes ao objeto licitado, com descrição detalhada do objeto e quantidade mínima exigida, conforme o Artigo 67 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021. É permitido o somatório de atestados para atingir os requisitos, conforme abaixo:

- **Descrição dos Serviços:** Execução de serviços de obras de edificação em alvenaria e concreto armado;
- **Quantidade Mínima:** 195,00 m².

Observação: Os atestados devem ser acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) emitido pelo CREA e/ou CAU.



- c) Declaração formal, assinada pelo responsável técnico da empresa, confirmando pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação e assegurando a adequação técnica para sua execução.

8.2. Comprovação de Capacidade Técnica Profissional

A empresa licitante deverá comprovar sua Capacidade Técnica Profissional mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Declaração de Responsabilidade Técnica**, nomeando o responsável técnico pela execução da obra desde o início até o recebimento definitivo pelo contratante.

Observação: O responsável técnico deve estar diretamente envolvido na obra objeto da licitação, e a declaração deve ser acompanhada do Certificado de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo CREA e/ou CAU, comprovando a execução de, no mínimo, uma obra de complexidade tecnológica e operacional semelhante ou superior à solicitada.

- b) Comprovação de vinculação do responsável técnico ao quadro permanente da empresa, por meio de documentos como: Carteira de Trabalho, Certidão do CREA, Certidão do CAU, Contrato Social, Contrato de Prestação de Serviços, ou Contrato de Trabalho registrado na Delegacia Regional do Trabalho (DRT).

- c) **Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT do responsável técnico indicado**, emitido pelo CREA/CAU, referente à execução de atividade pertinente e compatível, de semelhante complexidade tecnológica operacional, com o objeto desta licitação, **comprovação em edificações de no mínimo 195,00 m².**

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "E"

9.1. A execução do objeto deverá seguir rigorosamente todas as condições e exigências especificadas nos documentos técnicos que compõem o processo licitatório, incluindo os projetos executivos, o memorial descritivo, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o Edital de Licitação, a Minuta do Contrato e seus respectivos anexos. O cumprimento dessas diretrizes é essencial para assegurar a conformidade das obras com as normas legais e os padrões de qualidade exigidos.



9.2. Durante toda a execução da obra, a empresa contratada deverá acatar as orientações fornecidas pelo gestor do contrato e pelos fiscais designados, que serão responsáveis por acompanhar o andamento dos serviços e garantir que as etapas previstas sejam cumpridas de forma adequada. A fiscalização incluirá visitas periódicas ao local da obra para verificação do progresso físico, da qualidade dos materiais utilizados e da conformidade com os cronogramas estabelecidos. Qualquer ajuste ou adequação que se fizer necessária deverá ser comunicada e aprovada previamente pelo gestor.

9.3. Todos os documentos mencionados, que orientam a execução do objeto, estarão à disposição dos licitantes no Edital de Licitação, garantindo total transparência e acesso às informações técnicas. A empresa contratada será responsável por garantir que a execução dos serviços atenda integralmente às especificações e prazos determinados, sempre observando as normas de segurança, qualidade e sustentabilidade.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado conforme os prazos estabelecidos no Edital, após a conclusão dos serviços e a devida verificação de quantidade e qualidade pelo órgão competente da Administração. O pagamento seguirá os preços unitários constantes na proposta vencedora, observando-se o Cronograma Físico-Financeiro, e estará condicionada à apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante, confirmando a correta execução dos serviços;
- II - Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada, em conformidade com a legislação vigente.

10.2. O Município de Três Barras do Paraná reserva-se o direito de deduzir do montante a ser pago quaisquer valores referentes a multas ou indenizações que possam ser devidos pelo fornecedor, em função de descumprimentos contratuais ou infrações previstas no contrato.

10.3. O pagamento realizado não exime a empresa contratada de suas responsabilidades legais e contratuais pela execução dos serviços, mantendo-se vigente a obrigação de



garantir a conformidade com as especificações técnicas e prazos definidos, bem como responder por quaisquer problemas decorrentes dos serviços prestados.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR - ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "H"

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade CONCORRÊNCIA, forma ELETRÔNICA, tipo avaliação **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "I"

12.1. As quantidades estimadas para a contratação, bem como os respectivos valores, estão detalhadamente especificados na Planilha Orçamentária e na Pasta Técnica anexas. Esses documentos foram elaborados com base em levantamentos técnicos criteriosos, assegurando a precisão dos custos envolvidos e o adequado dimensionamento dos materiais e serviços necessários para a execução do projeto. A definição dos preços e estimativas segue os parâmetros legais e as diretrizes estabelecidas, garantindo transparência e conformidade com as normas aplicáveis ao processo licitatório.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "J"

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

a) 09.01.12.361.0010.1.008.000.4.4.90.51.00

14. PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. A obra deverá ser concluída conforme os termos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, observando-se um prazo máximo de 150 (cento e cinquenta dias corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

e) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

f) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

g) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de



CAPITAL DO FÉLÍCIO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000185

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Fica designada como gestora deste contrato:

a) ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF nº 034.XXX.XXX-70.

17.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

a) CAMILA CRISTINA THEISEN, Engenheira Civil, Diretora do Departamento de Engenharia, CPF nº 108.XXX.XXX-70, fiscal titular;

b) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, Diretor do Departamento de Projetos, CPF Nº 088.XXX.XXX709-41, fiscal suplente.



CAPITAL DO FÉRIAS

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000188

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Três Barras do Paraná, 14 de novembro de 2024.

ELIZA BORTOLANZA
Secretária Municipal de Educação



ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº

XX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO
DE OBRA, EM REGIME DE EXECUÇÃO
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS
BARRAS DO PARANÁ** E A EMPRESA **XXXX**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF nº 409.XXX.XXX-59 e portador da Carteira de Identidade Nº 902.XXX.XXX-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná-PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida **XXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o Nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, **XXXX**, qualificação completa, profissão, inscrito no CPF Nº **XXX.XXX.XXX-XX** e RG Nº **X.XXX.XXX-XX** SSP/PR, residente e domiciliado a endereço completo, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal Nº 14.133/2021**, suas alterações e demais legislações aplicáveis subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA**, em decorrência da **Licitação Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL - ARTIGO 92,
INCISO I E II

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL**



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000190

ANGELINA SEGALA DEZAN, de acordo com projetos de engenharia, memoriais descritivos e condições estabelecidas no Termo de Convênio firma com a Itaipu Binacional e no Edital de **Concorrência Eletrônica Nº 19/2024**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando e vinculando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **CONCORRÊNCIA Nº 19/2024**, juntamente com seus anexos, projetos, memoriais, cronograma, planilhas, Termo de Referência, Edital de Concorrência e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL - ARTIGO 92, INCISOS IV, VII E XVIII

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O regime de execução do presente contrato dar-se-á em **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, recaindo sobre a CONTRATADA a responsabilidade pela execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 54 da Lei Nº 14.133/2021, e terá duração de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, nos termos do Artigo 105 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO - Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Artigo 183 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - O **PRAZO MÁXIMO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** será de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEXTO - A Ordem de serviço será emitida em até 10 (dez) dias após a publicação do Extrato do Contrato, salvo prorrogação justificada pelo Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR - ARTIGO 92, INCISO V

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global para a execução dos serviços é de R\$ XXXX (XXXX), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL. Os custos estão previstos em planilhas constando no processo acima citado e arquivada no mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ XXX.XXX,XX (XXXX), sendo que:

- a) Será retido ao INSS 11% (onze por cento). A alíquota será calculada conforme legislação vigente.
- b) Na primeira medição será liberada mediante apresentação de ART/RRT de execução da obra, devidamente recolhida e quitada.
- c) Os pagamentos serão liberados mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições e dos seguintes documentos:
 - 1 - *Relação dos funcionários da obra;*
 - 2 - *GPS por matrícula;*
 - 3 - *FGTS;*
 - 4 - *GEFIP ou SEFIP.*
- d) Para liberação dos pagamentos será exigido do contratado a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- e) Para liberação da última parcela será obrigatória a apresentação do Certificado de Conclusão de Obra.
- f) Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 - TCE/PR).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será, após fiscalização das medições, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida e quitada. Será retido ao INSS 11% (onze por cento), sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente**



PARÁGRAFO TERCEIRO - Não gerarão direito a reajustes e atualizações monetárias os serviços que forem entregues com atrasos imputáveis à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO - ARTIGO 92, INCISO VIII

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) 09.01.12.361.0010.1.008.000.4.4.90.51.00

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE - ARTIGO 92, INCISO V DA LEI Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da data do orçamento estimado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais, elaboradas com base na **Tabela SINAPI**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do parágrafo 7º, do Artigo 25 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO OITAVO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO NONO - O reajuste será realizado por apostilamento.



CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO - ARTIGO 92, INCISO XII

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do Artigo 96 da Lei Nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia, títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas conveniadas.

PARÁGRAFO QUARTO - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente

PARÁGRAFO OITAVO - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO NONO - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



PARÁGRAFO DÉCIMO - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do Artigo 20 da Circular Susep Nº 662/2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL - ARTIGO 92, INCISO XIX

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei Nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO QUINTO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme Artigo 131, caput, da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000195

do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV, da Lei Nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - ARTIGO 92, INCISOS X,
XI E XIV**

PARÁGRAFO ÚNICO - São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Artigo 143 da Lei Nº 14.133/2021;
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



- k) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do Artigo 93, parágrafo 2º da Lei Nº 14.133/2021.
- l) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- m) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- n) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- o) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- p) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - ARTIGO 92, INCISO XIV, XVI
E XVII**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Artigo 137, inciso II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000197

- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do Artigo 48, parágrafo único da Lei Nº 14.133/2021.
- h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação disposta no Artigo 116 da Lei Nº 14.133/2021.
- o) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, Artigo 116, parágrafo único da Lei Nº 14.133/2021



CAPITAL DO FÉLÍCIO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000198

- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei Nº 14.133/2021;
- r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- s) Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- t) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- u) Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- v) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- w) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- x) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- y) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- z) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- aa) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrosanitárias, elétricas e de comunicação.
- bb) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- cc) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000199

- dd) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- ee) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- ff) Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

PARÁGRAFO QUARTO - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.



PARÁGRAFO SEXTO - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - ARTIGO 92,
INCISO XIV

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133/2021 o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Nº 12.846/2013 - A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;



- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas no Parágrafo Segundo poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme dispõe o Artigo 156, parágrafo 9º da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do Artigo 156, parágrafo 7º da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme Artigo 157 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme Artigo 156, parágrafo 8º da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do Artigo 158 da Lei N° 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados as disposições do Artigo 156, parágrafo 1º da Lei N° 14.133/2021, sendo:



- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida, em seu Artigo 159.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do Artigo 160 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Artigo 163 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designada como gestora deste contrato:

- a) ELIZA BORTOLANZA, Secretaria Municipal de Educação, CPF nº 034.XXX.XXX-70.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) CAMILA CRISTINA THEISEN, Engenheira Civil, Diretora do Departamento de Engenharia, CPF nº 108.XXX.XXX-70, fiscal titular;



b) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, Diretor do Departamento de Projetos, CPF Nº 088.XXX.XXX709-41, fiscal suplente.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização da obra realizada. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PARÁGRAFO TERCEIRO - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do Artigo 132 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Artigo 136 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS - ARTIGO 92, INCISO III

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO - ARTIGO 92, PARÁGRAFO 1º

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato e, possíveis os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Artigo 92, parágrafo 1º da Lei Nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2024.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA XXXX
NOME REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal
CONTRATADA



CAPITAL DO FÉLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000205

Testemunhas:

Nome:

CPF

Nome:

CPF



000206

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **06 DE DEZEMBRO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **EMPREITADA POR MENOR PREÇO - MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALA DEZAN**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 21 de novembro de 2024.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:218D04C2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
14/2024

Processo Adm: Nº 120/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E OPERAR UM TREZINHO NATALINO DESTINADO A PASSEIOS COM CRIANÇAS PELA CIDADE

Empresas vencedoras valor total: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais): **JOSE ROBERTO VILLWORK 03469968993** (31442937000140) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 21 de novembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:FA295D4D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 276/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E OPERAR UM TREZINHO NATALINO DESTINADO A PASSEIOS COM CRIANÇAS PELA CIDADE

PARTE: Município de Três Barras do Paraná e JOSE ROBERTO VILLWORK 03469968993

FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/21 e Dispensa Eletrônica nº 14/2024

VALOR: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 120 (Cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 21 de novembro de 2024.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:5DD92230

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 09h00 do dia 04 DE DEZEMBRO DE 2024, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná,

licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 21 de novembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Snieszko
Código Identificador:4C700E6A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 09h00 do dia 06 DE DEZEMBRO DE 2024, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, forma ELETRÔNICA, do tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO - MENOR PREÇO GLOBAL, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALA DEZAN.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 21 de novembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Snieszko
Código Identificador:5568BCC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2023

PARTE: MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e de outro lado a empresa FUNERÁRIA GLOBAL LTDA, CNPJ Nº 27.480.273/0003-07.

OBJETO: prorroga a vigência do Contrato, Original por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período de 21/11/2024 até 21/11/2025.

DATA: Tunas do Paraná/PR 11 de novembro de 2024.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTÔNIO BALDÃO Prefeito Municipal FUNERÁRIA GLOBAL LTDA CONTRATADA



**ERRATA NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 19/2024**

No Termo de Referência anexado ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 19/2024, cujo aviso de licitação foi publicado no dia 22/11/2024, na edição nº 3158 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, referente ao Processo Administrativo nº 119/2024, foi identificado o seguinte erro, que necessita de correção:

Na tabela do Termo de Referência, anexo ao Edital – “DESCRIÇÃO”:

ONDE SE LÊ:

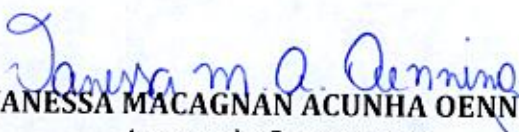
“A OBRA COMPREENDE A CONSTRUÇÃO DE **06 (SEIS)** SALAS DE AULA, UM AUDITÓRIO, UM BANHEIROS (MASCULINO E FEMININO), ALÉM DE 02 (DUAS) UNIDADES DE APOIO, EM ANEXO AO BLOCO PEDAGÓGICO EXISTENTE, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 387,14 m² A SER CONSTRUÍDA”.

LEIA-SE:

“A OBRA COMPREENDE A CONSTRUÇÃO DE **03 (TRÊS)** SALAS DE AULA, UM AUDITÓRIO, UM BANHEIROS (MASCULINO E FEMININO), ALÉM DE 02 (DUAS) UNIDADES DE APOIO, EM ANEXO AO BLOCO PEDAGÓGICO EXISTENTE, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 387,14 m² A SER CONSTRUÍDA”.

A presente errata corrige o item mencionado, mantendo inalterados os demais dados do documento.

Três Barras do Paraná-PR, 26 de novembro de 2024.


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ERRATA NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2024

No Termo de Referência anexado ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 19/2024, cujo aviso de licitação foi publicado no dia 22/11/2024, na edição nº 3158 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, referente ao Processo Administrativo nº 119/2024, foi identificado o seguinte erro, que necessita de correção:

Na tabela do Termo de Referência, anexo ao Edital – “DESCRIÇÃO”:

ONDE SE LÊ:

“A OBRA COMPREENDE A CONSTRUÇÃO DE **06 (SEIS)** SALAS DE AULA, UM AUDITÓRIO, UM BANHEIROS (MASCULINO E FEMININO), ALÉM DE 02 (DUAS) UNIDADES DE APOIO, EM ANEXO AO BLOCO PEDAGÓGICO EXISTENTE, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 387,14 m² A SER CONSTRUÍDA”.

LEIA-SE:

“A OBRA COMPREENDE A CONSTRUÇÃO DE **03 (TRÊS)** SALAS DE AULA, UM AUDITÓRIO, UM BANHEIROS (MASCULINO E FEMININO), ALÉM DE 02 (DUAS) UNIDADES DE APOIO, EM ANEXO AO BLOCO PEDAGÓGICO EXISTENTE, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 387,14 m² A SER CONSTRUÍDA”.

A presente errata corrige o item mencionado, mantendo inalterados os demais dados do documento.

Três Barras do Paraná-PR, 26 de novembro de 2024.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:53506063

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6069/2024

Data 26/11/2024

SÚMULA. Homologa o resultado da ata da comissão designada pela Portaria nº 1048/2024 de 22/01/2024, combinada com a Portaria nº 1139/2024, de 25/11/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º- Fica homologada a ata da comissão designada pela Portaria nº 1048/2024 de 22/01/2024, combinada com a Portaria nº 1139/2024, de 25/11/2024, que atribuiu o valor de R\$ 2.636,70 (dois mil seiscentos e trinta e seis reais e setenta centavos) mensal pelo seguinte imóvel: **PAVIMENTO TÉRREO COM ÁREA DE 214,0M² DO IMÓVEL LOCALIZADO SOBRE O LOTE Nº 13, DA QUADRA Nº 02, LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA, NESTA CIDADE DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COM O FIM DE ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA UNIDADE DO SAMU**”, de propriedade do senhor **Paulo Porolin**, portador do CI/RG 4.xxx600-x SSP PR e CPF nº 838.xxx.xxx.87.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 26 de novembro de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:8754AF68

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6068/2024

DATA 25/11/2024

Súmula – Abre um crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI, E COM OS DISPOSITIVOS DAS LEIS 2.523/23 DE 30.11.2023 E, 2602/2023, DE 28.12.2023.

Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 1.687,48 (hum mil seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias.

07	Secretaria Municipal de Saúde
07.01	Fundo Municipal de Saúde
103010008.2.054000	Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde/Atenção Básica.
3.190.11(1611)(1064)	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil 743,50

07	Secretaria Municipal de Saúde
07.01	Fundo Municipal de Saúde
1030200021.2.012000	Manutenção do Hospital Municipal
3.190.11(1612)(1064)	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil 943,98

Total.....R\$ 1.687,48

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito especial será utilizado excesso de arrecadação, da seguinte fonte.

FONTE	Especificação	Valor R\$
1064	Assistência Financeira da União destinada à Complementação dos pisos salariais para profissionais de enfermagem	1.687,48
TOTAL		1.687,48

Art.3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº 2582/23, e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº 2602/23, Conforme **Caput** do art. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 25 de novembro de 2024.

GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:3A18A878

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6070/2024

DATA 26/11/2024

Súmula – Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI, E COM OS DISPOSITIVOS DAS LEIS 2.523/23 DE 30.11.2023 E, 2602/2023, DE 28.12.2023.

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

04	Secretaria Municipal da Fazenda
04.01	Departamento de Fazenda Tesouraria e Contabilidade

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR****PROPOSTAS DO PROCESSO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2024**

Processo Administrativo Nº 119/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 22/11/2024 08:44:18

LOTE 1**Item: 1** Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 955.375,94

Descrição: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALA DEZAN, LOCALIZADA NA RUA VERENA DALAMAGRO, Nº 51, BAIRRO JARDIM GUARANI, NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, CONFORME PROJETO PREVIAMENTE ELABORADO, ORIENTANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. A OBRA COMPREENDE A CONSTRUÇÃO DE 06 (SEI SALAS DE AULA, UM AUDITÓRIO, UM BANHEIROS (MASCULINO E FEMININO), ALÉM DE 02 (DUAS) UNIDADES DE APOIO, EM ANEXO AO BLOCO PEDAGÓGICO EXISTENTE, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 387,14 m² A SER CONSTRUÍDA.

Autor	Marca/Modelo	Valor
CONSTRUTORA REALEZA LTDA	Obra	950.000,00
OCEANO CONSTRUÇOES LTDA	Obra	955.375,94
EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA	Obra	955.000,00
PLANO ENGENHARIA LTDA - EPP	Obra	955.375,00
CONSORA CONSTRUTORA LTDA	Obra	955.200,00
NEXXO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	Obra	955.375,94
D A PONTES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA	Obra	950.000,00
PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	Obra	955.375,94
CRIOU ENGENHARIA LTDA	Obra	955.375,90

DOCUMENTOS ANEXADOS**ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS**

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

ATA DE SESSÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2024

Processo Administrativo Nº 119/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 22/11/2024 08:44:18

MOVIMENTOS DO PROCESSO

22/11/2024 08:42:06	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
25/11/2024 16:13:37	CADASTRO DE PROPOSTA	CRIOU ENGENHARIA LTDA
04/12/2024 11:05:03	CADASTRO DE PROPOSTA	NEXXO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
05/12/2024 11:15:37	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	NEXXO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
05/12/2024 13:54:24	CADASTRO DE PROPOSTA	EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA
05/12/2024 15:56:22	CADASTRO DE PROPOSTA	D A PONTES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA
05/12/2024 17:10:27	CADASTRO DE PROPOSTA	PLANO ENGENHARIA LTDA - EPP
05/12/2024 17:12:09	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PLANO ENGENHARIA LTDA - EPP
05/12/2024 17:40:02	CADASTRO DE PROPOSTA	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA
06/12/2024 06:41:38	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSORA CONSTRUTORA LTDA
06/12/2024 07:36:01	CADASTRO DE PROPOSTA	OCEANO CONSTRUÇÕES LTDA
06/12/2024 07:41:55	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CONSORA CONSTRUTORA LTDA
06/12/2024 07:50:02	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA REALEZA LTDA

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALA DEZAN, LOCALIZADA NA RUA VERENA DALAMAGRO, Nº 51, BAIRRO JARDIM GUARANI, NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, CONFORME PROJETO PREVIAMENTE ELABORADO, ORIENTANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. A OBRA COMPREENDE A CONSTRUÇÃO DE 06 (SEI SALAS DE AULA, UM AUDITÓRIO, UM BANHEIROS (MASCULINO E FEMININO), ALÉM DE 02 (DUAS) UNIDADES DE APOIO, EM ANEXO AO BLOCO PEDAGÓGICO EXISTENTE, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 387,14 m² A SER CONSTRUÍDA.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 784.000,00	Valor Total: 784.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA	934	11.317.416/0001-54	955.000,00	784.000,00		Sim
2 CONSORA CONSTRUTORA LTDA	420	46.812.148/0001-21	955.200,00	785.000,00	0,13	Sim
3 D A PONTES EMPREENDIMENTOS E	465	27.739.130/0001-05	950.000,00	812.000,00	3,44	Sim
4 CONSTRUTORA REALEZA LTDA	462	45.717.678/0001-28	950.000,00	848.000,00	4,43	Sim
5 CRIOU ENGENHARIA LTDA	960	45.392.590/0001-83	955.375,90	862.000,00	1,65	Sim
6 PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	893	12.873.443/0001-76	955.375,94	891.500,00	3,42	Sim
7 PLANO ENGENHARIA LTDA - EPP	716	21.602.725/0001-20	955.375,00	892.000,00	0,06	Sim
8 OCEANO CONSTRUÇÕES LTDA	744	21.267.886/0001-04	955.375,94	946.000,00	6,05	Sim
9 NEXXO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	964	16.611.227/0001-03	955.375,94	955.375,94	0,99	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MOVIMENTOS DO LOTE					
22/11/2024 08:44:18	PUBLICADO				
22/11/2024 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
06/12/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
06/12/2024 09:08:12	DISPUTA				
06/12/2024 09:08:12	LANCE CONSTRUTORA REALEZA LTDA (PARTICIPANTE 462)			950.000,00	
06/12/2024 09:08:12	LANCE OCEANO CONSTRUÇOES LTDA (PARTICIPANTE 744)			955.375,94	
06/12/2024 09:08:12	LANCE CRIOU ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 960)			955.375,90	
06/12/2024 09:08:12	LANCE PLANO ENGENHARIA LTDA - EPP (PARTICIPANTE 716)			955.375,00	
06/12/2024 09:08:12	LANCE CONSORA CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 420)			955.200,00	
06/12/2024 09:08:12	LANCE EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 934)			955.000,00	
06/12/2024 09:08:12	LANCE NEXXO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA (PARTICIPANTE 964)			955.375,94	
06/12/2024 09:08:12	LANCE D A PONTES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA			950.000,00	
06/12/2024 09:08:12	LANCE PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 893)			955.375,94	
06/12/2024 09:09:02	LANCE D A PONTES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA			949.000,00	
06/12/2024 09:09:22	LANCE CONSTRUTORA REALEZA LTDA (PARTICIPANTE 462)			948.000,00	
06/12/2024 09:10:32	LANCE PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 893)			947.500,00	
06/12/2024 09:11:03	LANCE EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 934)			947.000,00	
06/12/2024 09:11:18	LANCE CONSORA CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 420)			946.500,00	
06/12/2024 09:11:19	LANCE D A PONTES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA			940.000,00	
06/12/2024 09:11:29	LANCE PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 893)			946.000,00	
06/12/2024 09:11:38	LANCE PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 893)			939.000,00	
06/12/2024 09:11:52	LANCE EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 934)			938.500,00	
06/12/2024 09:11:55	LANCE CONSTRUTORA REALEZA LTDA (PARTICIPANTE 462)			938.000,00	
06/12/2024 09:12:04	LANCE D A PONTES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA			920.000,00	
06/12/2024 09:12:18	LANCE EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 934)			919.000,00	
06/12/2024 09:12:27	LANCE OCEANO CONSTRUÇOES LTDA (PARTICIPANTE 744)			946.000,00	
06/12/2024 09:12:27	LANCE PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 893)			918.000,00	
06/12/2024 09:12:27	LANCE D A PONTES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA			900.000,00	
06/12/2024 09:12:49	LANCE EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 934)			899.000,00	
06/12/2024 09:12:56	LANCE CONSORA CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 420)			890.000,00	
06/12/2024 09:12:58	LANCE PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 893)			898.000,00	
06/12/2024 09:13:08	LANCE D A PONTES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA			850.000,00	
06/12/2024 09:13:09	LANCE EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 934)			889.000,00	
06/12/2024 09:13:21	LANCE CONSTRUTORA REALEZA LTDA (PARTICIPANTE 462)			848.000,00	
06/12/2024 09:13:29	LANCE EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 934)			849.000,00	
06/12/2024 09:13:31	LANCE D A PONTES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA			820.000,00	
06/12/2024 09:14:07	LANCE EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 934)			819.000,00	
06/12/2024 09:14:11	LANCE CONSORA CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 420)			847.000,00	
06/12/2024 09:14:54	LANCE D A PONTES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA			812.000,00	
06/12/2024 09:15:13	LANCE EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 934)			811.000,00	

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

06/12/2024 09:15:21	LANCE	PLANO ENGENHARIA LTDA - EPP (PARTICIPANTE 716)	895.000,00
06/12/2024 09:17:35	LANCE	CONSORA CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 420)	846.000,00
06/12/2024 09:17:35	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
06/12/2024 09:18:57	LANCE	CONSORA CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 420)	810.000,00
06/12/2024 09:19:10	LANCE	EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 934)	809.000,00
06/12/2024 09:19:29	LANCE	CONSORA CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 420)	808.000,00
06/12/2024 09:19:37	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 893)	894.000,00
06/12/2024 09:19:44	LANCE	EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 934)	807.000,00
06/12/2024 09:20:10	LANCE	CONSORA CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 420)	805.000,00
06/12/2024 09:20:21	LANCE	EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 934)	804.000,00
06/12/2024 09:21:14	LANCE	CONSORA CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 420)	799.000,00
06/12/2024 09:21:48	LANCE	CRIOU ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 960)	878.000,00
06/12/2024 09:21:49	LANCE	EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 934)	798.000,00
06/12/2024 09:22:09	LANCE	PLANO ENGENHARIA LTDA - EPP (PARTICIPANTE 716)	893.000,00
06/12/2024 09:22:16	LANCE	CONSORA CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 420)	797.000,00
06/12/2024 09:22:31	LANCE	EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 934)	796.000,00
06/12/2024 09:22:40	LANCE	CONSORA CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 420)	795.000,00
06/12/2024 09:22:51	LANCE	EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 934)	794.000,00
06/12/2024 09:23:00	LANCE	CONSORA CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 420)	789.000,00
06/12/2024 09:23:05	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 893)	892.500,00
06/12/2024 09:23:11	LANCE	CRIOU ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 960)	874.000,00
06/12/2024 09:23:17	LANCE	EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 934)	788.000,00
06/12/2024 09:23:41	LANCE	CONSORA CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 420)	785.000,00
06/12/2024 09:23:42	LANCE	CRIOU ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 960)	866.500,00
06/12/2024 09:23:56	LANCE	EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 934)	784.000,00
06/12/2024 09:24:07	LANCE	CRIOU ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 960)	863.500,00
06/12/2024 09:24:24	LANCE	CRIOU ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 960)	863.000,00
06/12/2024 09:24:45	LANCE	CRIOU ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 960)	862.000,00
06/12/2024 09:25:23	LANCE	PLANO ENGENHARIA LTDA - EPP (PARTICIPANTE 716)	892.000,00
06/12/2024 09:25:39	LANCE	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 893)	891.500,00
06/12/2024 09:27:39	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA			
06/12/2024 09:27:39	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
06/12/2024 09:27:39	HABILITAÇÃO		

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR



AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO



AROIO LUANA CRISTINA REFFATTI

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2024

Processo Administrativo Nº 119/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 22/11/2024 08:44:18

TOTAL DO PROCESSO: 784.000,00

EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA

11.317.416/0001-54

784.000,00

LOTE 1

Quant.: 1

Num: 934

Lance: 784.000,00

Total: 784.000,00

Item: 1

Unidade: UN

Marca: Obra

Modelo:

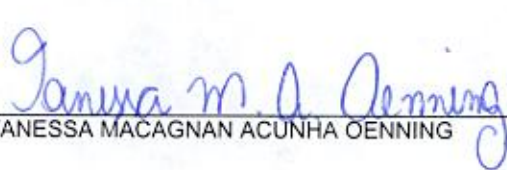
Descrição: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALA DEZAN, LOCALIZADA NA RUA VERENA DALAMAGRO, Nº 51, BAIRRO JARDIM GUARANI, NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, CONFORME PROJETO PREVIAMENTE ELABORADO, ORIENTANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. A OBRA COMPREENDE A CONSTRUÇÃO DE 06 (SEI SALAS DE AULA, UM AUDITÓRIO, UM BANHEIROS (MASCULINO E FEMININO), ALÉM DE 02 (DUAS) UNIDADES DE APOIO, EM ANEXO AO BLOCO PEDAGÓGICO EXISTENTE, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 387,14 m² A SER CONSTRUÍDA.

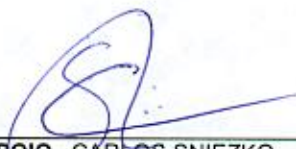
Quantidade: 1

Val. Ref.: 955.375,94

Valor Unit.: 784.000,00

Total Item: 784.000,00


AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING


EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO


APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 11.317.416/0001-54
NIRE: 41206631999
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1. **JONATHAS LUIS DE LIMA**, brasileiro, natural de Curitiba/PR, solteiro, maior, nascido em 26/12/1982, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Flávio Sergio Rotta, n.º 730, Canadá, CEP 85813-758, portador do RG n.º 7.192.835-7 SESP/PR e inscrito no CPF sob n.º 042.176.229-29; e,

2. **RENAN DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, natural de Catanduvas/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/03/1988, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Nereu Ramos, n.º 595, Neva, CEP 85802-220, portador do RG n.º 8.644.339-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 066.570.619-78, únicos sócios da sociedade empresária limitada, **EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede e foro na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Terezina, n.º 2160, Edifício Residencial Du Portuga, Bairro Recanto Tropical, CEP 85807-140, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.317.416/0001-54, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41206631999, por despacho em sessão de 16/11/2009, e última alteração contratual registrada sob n.º 20227324510, por despacho em sessão de 08/11/2022, resolvem alterar e consolidar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. Por deliberação unânime dos sócios, fica elevado o capital social da empresa e demais avenças, conforme segue:

Da Alteração do Capital Social:

Cláusula Primeira: O capital social da empresa no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica elevado para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado o aumento de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) da seguinte forma:

Cláusula Segunda: O sócio **JONATHAS LUIS DE LIMA**, que possui na sociedade R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de capital social, divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ter R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizado neste ato o aumento no valor equivalente à moeda corrente nacional de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), através de apropriação de lucros acumulados.

Cláusula Terceira: O sócio **RENAN DE OLIVEIRA SILVA**, que possui na sociedade R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de capital social, divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ter R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizado neste ato o aumento no valor equivalente à moeda corrente nacional de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), através de apropriação de lucros acumulados.

Cláusula Quarta: Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
JONATHAS LUIS DE LIMA	50,00	250.000	250.000,00
RENAN DE OLIVEIRA SILVA	50,00	250.000	250.000,00
TOTAL >>>>>>>>>>>>>>>>>>	100,00	500.000	500.000,00

Cláusula Quinta: Deliberam os sócios pela inclusão do parágrafo único da cláusula vigésima quinta do contrato social da empresa, como segue: "Parágrafo Único: Não se aplicará o disposto nesta cláusula, ou seja, poderá ser autorizada a cessão ou transferência de quotas, bem como caucionar, alienar ou penhorar a terceiros, mediante deliberação em reunião de sócios convocada especificamente para este fim, sendo necessário a concordância de pelo menos 2/3 do quadro de sócios para aprovação e/ou autorização."

2. À vista das modificações havidas, consolida-se o contrato social, com a seguinte

NIRE: 41206631999

1. JONATHAS LUIS DE LIMA, brasileiro, natural de Curitiba/PR, solteiro, maior, nascido em 26/12/1982, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Flávio Sérgio Rotta, n.º 730, Canadá, CEP 85813-758, portador do RG n.º 7.192.835-7 SESP/PR e inscrito no CPF sob n.º 042.176.229-29; e,

2. RENAN DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, natural de Catanduvas/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/03/1988, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Nereu Ramos, n.º 595, Neva, CEP 85802-220, portador do RG n.º 8.644.339-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 066.570.619-78, únicos sócios da sociedade empresária limitada, **EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede e foro na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná,, à Rua Terezina, n.º 2160, Edifício Residencial Du Portuga, Bairro Recanto Tropical, CEP 85807-140, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.317.416/0001-54, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41206631999, por despacho em sessão de 16/11/2009, e ultima alteração contratual registrada sob n.º 20227324510, por despacho em sessão de 08/11/2022, consolidam seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL, DURAÇÃO E ENQUADRAMENTO

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA.**

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Terezina, n.º 2160, Edifício Residencial Du Portuga, Bairro Recanto Tropical, CEP 85807-140.

EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 11.317.416/0001-54
NIRE: 41206631999
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

fiança ou caução de favor. Vedado também onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do quadro societário ou de sócios.

Parágrafo Único: Os administradores ficam autorizados ao uso do nome empresarial individualmente.

Cláusula Décima Segunda: Os administradores nomeados declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira: Para que os sócios administradores, eleitos e nomeados em Reunião de Sócios ou por deliberação em Alteração Contratual possam alienar bens do ativo permanente ou assumir obrigações em favor de quaisquer dos quotistas ou dos próprios administradores da sociedade e de terceiros, ainda prestar garantias, inclusive prestar fianças e avais em nome da sociedade, será necessária a prévia deliberação de sócios que representem a unanimidade do capital social.

Cláusula Décima Quarta: Caberá aos administradores da sociedade a decisão de nomeação dos representantes da sociedade, porém limitado aos poderes a ele atribuído.

Cláusula Décima Quinta: Os sócios administradores nomeados no presente instrumento somente poderão ser destituídos do cargo, mediante deliberação da unanimidade dos sócios.

Cláusula Décima Sexta: Fica desde já autorizada a nomeação de pessoa que não seja sócio, para administrar a sociedade, desde que previamente aprovado o nome do administrador não sócio em Reunião de Sócios ou Alteração Contratual, observado o quórum de unanimidade do capital social.

Cláusula Décima Sétima: Os administradores farão "jus" a uma retirada mensal a título de "pró-labore", em valor a ser fixado pelos sócios, observado as regulamentações pertinentes.

IV – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula Décima Oitava: As deliberações dos sócios, obedecidas ao disposto no artigo 1.010 do Código Civil, sempre que possível, serão tomadas em Reunião de Sócios, devendo ser convocadas pelos administradores ou por qualquer um dos sócios, nos casos previstos em lei ou no contrato, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, em primeira convocação e 03 (três) dias em segunda convocação.

Parágrafo Primeiro: As convocações poderão ser realizadas por carta registrada endereçada ao endereço descrito da qualificação dos sócios, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio que permita o registro do recebimento, dispensando-se as

EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 11.317.416/0001-54
NIRE: 41206631999
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

formalidades de convocação previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil e dispensando-se ainda as formalidades descritas no caput desta cláusula, quando todos os sócios comparecerem à reunião ou se declararem por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: As reuniões serão instaladas em primeira convocação com a presença de sócios que representem maioria do capital social e em segunda convocação com qualquer número.

Parágrafo Terceiro: A reunião será presidida por sócio e secretariada por sócio ou terceiro indicado pela presidência da mesa ou pelos sócios presentes.

Cláusula Décima Nona: Todas as deliberações da sociedade serão consideradas aprovadas, se assim o forem por sócios que representem a maioria dos votos presente na reunião, exceto para aquelas matérias para as quais a lei ou o presente contrato exija quórum superior ou unanimidade, permitindo-se o registro dos atos perante a Junta comercial com a assinatura dos administradores e dos sócios que representarem esse quórum mínimo, dispensada a assinatura dos dissidentes.

Cláusula Vigésima: A sociedade poderá adotar livro de atas para o registro das deliberações sociais, considerando-se aprovada e válida quando assinada pelos administradores da sociedade e pelos sócios que representem o quórum necessário para a aprovação das matérias.

Cláusula Vigésima Primeira: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

V – EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Cláusula Vigésima Segunda: O exercício social coincide com o ano civil.

Cláusula Vigésima Terceira: Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico e demais demonstrações contábeis obrigatórias, cabendo aos sócios a participação nos lucros ou prejuízos apurados na proporção de suas quotas, exceto quando deliberado em reunião de sócios à ser realizada de forma desproporcional em relação à participação no capital social, cabendo essa decisão aos sócios, por maioria.

Parágrafo Único: Os sócios desde já reconhecem a validade desta condição que é justificada como mecanismo de retribuição à cada sócio que colaborou com seu trabalho pessoal para a formação do resultado auferido pela sociedade, independentemente de eventual pagamento e "pró-labore".

Cláusula Vigésima Quarta: A sociedade poderá levantar balanços periódicos durante o exercício, ou seja, em períodos menores que doze meses e distribuir resultados com base nestas demonstrações contábeis.

VI – DA ALIENAÇÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE RETIRADA, EXCLUSÃO E FALECIMENTO DE SÓCIOS

EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 11.317.416/0001-54
NIRE: 41206631999
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Vigésima Quinta: As quotas da sociedade são impenhoráveis, sendo vedado os sócios caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for, sendo tais quotas indivisíveis, podendo ser livremente transferidas ou cedidas entre os sócios, mas não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiro(s) sem o expresse consentimento de todos os demais sócios, cabendo em igualdade de preço e condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum sócio pretender ceder as suas quotas à terceiro(s).

Parágrafo Único: Não se aplicará o disposto nesta cláusula, ou seja, poderá ser autorizada a cessão ou transferência de quotas, bem como caucionar, alienar ou penhorar a terceiros, mediante deliberação em reunião de sócios convocada especificamente para este fim, sendo necessário a concordância de pelo menos 2/3 do quadro de sócios para aprovação e/ou autorização.

Cláusula Vigésima Sexta: Os sócios podem deliberar em reunião de sócios, excluírem da sociedade, por justa causa, o(s) sócio(s) que esteja(m) colocando em risco a continuidade da empresa, devendo ser apurados os respectivos haveres.

Cláusula Vigésima Sétima: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

VII – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Cláusula Vigésima Oitava: A sociedade será dissolvida e liquidada nos casos previstos em lei, notadamente nos casos previstos nos artigos 1.033 e 1.044 da Lei 10.406/2002. A reunião de sócios estabelecerá as condições da liquidação e nomeará o liquidante que funcionará durante o período de liquidação, fixando os respectivos honorários, se for o caso.

Cláusula Vigésima Nona: A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio quotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade, mesmo que remanesça um único sócio.

VIII – DO FORO

Cláusula Trigésima: As partes elegem o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir qualquer litígio envolvendo a sociedade e os sócios, ou quaisquer disputas entre os sócios envolvendo a sociedade.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Trigésima Primeira: A sociedade será regida pelos artigos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), inclusive os casos omissos neste instrumento, inclusive para os casos de retirada de sócios, a dissolução e liquidação da sociedade.

EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 11.317.416/0001-54
NIRE: 41206631999
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E assim, por estarem em perfeito acordo quanto a tudo o que foi lavrado neste instrumento, obriga-se por si e sucessores à respeitá-lo fielmente, extraindo-se cópias para registro e arquivamento perante a Junta Comercial do Estado do Paraná.

Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, 04 de setembro de 2024.

JONATHAS LUIS DE LIMA

RENAN DE OLIVEIRA SILVA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04217622929	JONATHAS LUIS DE LIMA
06657061978	RENAN DE OLIVEIRA SILVA



À Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná.

CONCORRÊNCIA N° 19/2024

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Edific Construções Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 11.317.416/0001-54, sediada Rua Teresina, 2160, Recanto Tropical, Cascavel, PR, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cascavel, 06 de dezembro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JONATHAS LUIS DE LIMA
Data: 06/12/2024 13:20:25 -0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Edific Construções Ltda
Jonathas Luis de Lima
Sócio administrador
CPF: 042.176.229-29



À Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná.

CONCORRÊNCIA N° 19/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Edific Construções Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 11.317.416/0001-54, sediada Rua Teresina, 2160, Recanto Tropical, Cascavel, PR, declara sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Cascavel, 06 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JONATHAS LUIS DE LIMA
Data: 06/12/2024 13:20:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edific Construções Ltda
Jonathas Luis de Lima
Sócio administrador
CPF: 042.176.229-29



000226

À Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná.
CONCORRÊNCIA N° 19/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Edific Construções Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 11.317.416/0001-54, sediada Rua Teresina, 2160, Recanto Tropical, Cascavel, PR, declara para fins de participação na CONCORRÊNCIA N°19/2024, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 63º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cascavel, 06 de dezembro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JONATHAS LUIS DE LIMA
Data: 06/12/2024 13:20:26 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Edific Construções Ltda
Jonathas Luis de Lima
Sócio administrador
CPF: 042.176.229-29



À Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná.

CONCORRÊNCIA N° 19/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Edific Construções Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 11.317.416/0001-54, sediada rua Teresina, 2160, Recanto Tropical, Cascavel, PR, declara, sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital em epígrafe, caso venhamos a vencer a licitação, o responsável técnico será:

NOME Renan de Oliveira Silva

FORMAÇÃO: Engenheiro Civil

Nº DO REGISTRO NO CREA: 126702/D - PR

DATA DO REGISTRO: 30/08/2012

Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART) de execução até o início dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cascavel, 06 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JONATHAS LUIS DE LIMA
Data: 06/12/2024 13:28:32-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Edific Construções Ltda
Jonathas Luis de Lima
CPF: 042.176.229-29

Documento assinado digitalmente
gov.br RENAN DE OLIVEIRA SILVA
Data: 06/12/2024 13:20:53-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Responsável Técnico
Renan de Oliveira Silva
CPF: 066.570.619-78



À Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná.

CONCORRÊNCIA N° 19/2024

DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o N° XXXX, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) XXXX, portador(a) da Carteira de Identidade N° XXX, do CPF N° XXX.XXX.XXX-XX, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar; Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar.

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação. _

Cascavel, 06 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JONATHAS LUIS DE LIMA
Data: 06/12/2024 13:20:26 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Edific Construções Ltda
Jonathas Luis de Lima
Sócio administrador
CPF: 042.176.229-29



À Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná.

CONCORRÊNCIA N° 19/2024

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

O representante legal e responsável técnico da empresa Edific Construções Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº11.317.416/0001-54 declaram, sob as penas da Lei, que renunciam à Visita Técnica ao local da obra do objeto licitado e, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com o Município de Três Barras do Paraná.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cascavel, 06 de dezembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
JONATHAS LUIS DE LIMA
Data: 06/12/2024 13:28:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edific Construções Ltda
Jonathas Luis de Lima
Sócio Administrador
CPF: 042.176.229-29

gov.br Documento assinado digitalmente
RENAN DE OLIVEIRA SILVA
Data: 06/12/2024 13:22:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável Técnico
Renan de Oliveira Silva
Engenheiro Civil
CPF: 066.570.619-78

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.317.416/0001-54
Razão Social: EDIFIC CONSTRUÇOES LTDA ME
Endereço: R TEREZINA 2160 ED RES DU PORTUGA / RECANTO TROPICAL /
CASCABEL / PR / 85807-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/11/2024 a 13/12/2024

Certificação Número: 2024111403141609240429

Informação obtida em 29/11/2024 13:18:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000231

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - TJPRRODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICOAVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - 1º ANDAR EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-000
FONE: (45) 3326-4479
CNPJ: 00.322.048/0001-16**CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA**

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, NÃO FORAM localizadas ações de FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Lei nº 11.101/2005), em face de:

EDIFIC CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ: 11.317.416/0001-54

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 28 dia(s) do mês de outubro do ano de 2024. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular**SERPRO**
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000232

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034982733-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.317.416/0001-54
Nome: **EDIFIC CONSTRUÇOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/02/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 11.317.416/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:40:04 do dia 19/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/02/2025.

Código de controle da certidão: **0EF2.BE42.1A23.C939**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



000234

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 165530/2024

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome : 213497 - EDIFIC CONSTRUÇOES LTDA.
CNPJ/CPF: 11.317.416/0001-54
Endereço: RUA TEREZINA, 2160
Complemento: EDIF RES DU PORTUGA
Bairro: RECANTO TROPICAL
Cidade: Cascavel
CEP: 85.807-140
Estado: Paraná

[REQUERENTE]

Código: 213497
Nome/Razão: EDIFIC CONSTRUÇOES LTDA.
CNPJ/CPF: 11.317.416/0001-54

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 11 de outubro de 2024.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDIFIC CONSTRUÇOES LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.317.416/0001-54
Certidão nº: 52878471/2024
Expedição: 01/08/2024, às 15:57:43
Validade: 28/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDIFIC CONSTRUÇOES LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.317.416/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
11.317.416/0001-54
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
16/11/2009

NOME EMPRESARIAL
EDIFIC CONSTRUÇOES LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
EDIFIC

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
43.91-6-00 - Obras de fundações
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R TEREZINA

NÚMERO
2160

COMPLEMENTO
EDIF RES DU PORTUGA

CEP
85.807-140

BAIRRO/DISTRITO
RECANTO TROPICAL

MUNICÍPIO
CASCAVEL

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
jonathas.monumental@gmail.com

TELEFONE
(45) 3306-6326

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/11/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/11/2024 às 17:11:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 19/2024

A Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

CARTA PROPOSTA

A empresa Edific Construções LTDA. com sede à Rua Teresina, Nº 2160, Bairro Recanto Tropical, Cidade de Cascavel-PR, CNPJ nº 11.317.416/0001-54, apresenta sua proposta de preço para a execução do objeto da CONCORRÊNCIA Nº 19/2024, ficando assim estabelecido:

1. Considera como proposta, a importância total de R\$ 784.000,00 (setecentos e oitenta e quatro mil reais), conforme a planilha orçamentária em anexo.
2. Condições de pagamento conforme edital.
3. O prazo de execução conforme edital.
4. O prazo de validade da proposta é 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da licitação.
5. Se vencedora da licitação, assinará o contrato de execução de obra, na qualidade de representante legal o Sr. Jonathas Luis de Lima, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.162.835.7 e CPF nº 042.176.229-29.
6. Dados para pagamento: Caixa Econômica Federal, agência Praça do Imigrante, Cascavel-PR
Conta corrente Nº 5309-0 Ag. 1552 Op. 003.

Cascavel-PR, 06 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JONATHAS LUIS DE LIMA
Data: 06/12/2024 13:20:26-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Jonathas Luis de lima

(RG sob nº 7.162.835.7 SSPPR e CPF nº 042.176.229-29)

Edific Construções Ltda ME. CNPJ nº 11.317.416/0001-54
Rua Teresina nº2160, Bairro Recanto Tropical, Cascavel-PR
Fone (45) 3206.6226 E-mail: edific@edific.com.br

Nº OPERAÇÃO 0

Nº TGOV 0

PROPOSTA TOMADOR
0APELIDO EMPREENDIMENTO
0DESCRIÇÃO DO LOTE
0PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS
AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN
AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	0,00%	784.000,00	% Período:	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	9.270,20	% Período:	100,00%	25,03%	38,78%	8,04%	17,26%							
1.2.	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	651,91	% Período:	100,00%											
1.3.	FUNDAÇÃO	28.935,47	% Período:	100,00%											
1.3.1.	ESTACAS	1.314,60	% Período:	100,00%											
1.3.2.	BLOCOS DE COROAMENTO	25.620,87	% Período:	100,00%											
1.4.	INFRAESTRUTURA	48.625,15	% Período:	100,00%											
1.4.1.	VIGAS BALDRAME	48.625,15	% Período:	100,00%											
1.5.	SUPERESTRUTURA	180.315,74	% Período:		100,00%										
1.5.1.	PILARES	20.658,54	% Período:		100,00%										
1.5.2.	VIGAS SUPERIORES	66.947,60	% Período:		100,00%										
1.5.3.	LAJE	72.709,60	% Período:		100,00%										
1.6.	COBERTURA	145.982,92	% Período:			100,00%									
1.7.	ALVENARIA	31.831,28	% Período:		100,00%										
1.8.	VERGAS E CONTRAVERGAS	4.054,31	% Período:		100,00%										
1.9.	PISO	74.279,31	% Período:			100,00%									
1.9.1.	CONTRAPISO	41.045,70	% Período:			100,00%									
1.9.2.	REVESTIMENTO CERÂMICO	33.233,61	% Período:			100,00%									
1.10.	ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS	83.746,86	% Período:												
1.11.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	37.053,20	% Período:												
1.11.1.	DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO	945,95	% Período:				100,00%								
1.11.2.	FIOS E CABOS	22.875,16	% Período:				100,00%								
1.11.3.	ELETRODUTOS	9.580,15	% Período:				100,00%								
1.11.4.	LUMINÁRIAS E ACESSÓRIOS	991,44	% Período:				100,00%								
1.11.5.	EMBTUIDOS - TOMADAS E INTERRUPTORI	2.660,44	% Período:				100,00%								
1.12.	INSTALAÇÕES DE LÓGICA	8.088,35	% Período:				100,00%								
1.13.	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	6.845,84	% Período:				100,00%								
1.13.1.	CAIXAS E ACESSÓRIOS	2.185,48	% Período:				100,00%								



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Nº OPERAÇÃO 0

Nº TGOV 0

PROPOSTANTE TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR

APÉLIDO EMPREENDIMENTO
AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN

DESCRIÇÃO DO LOTE
AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.13.2.	TUBULAÇÕES	4.680,36	% Período:	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25
1.14.	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	11.011,70	% Período:				100,00%								
1.14.1.	TUBULAÇÕES	722,87	% Período:				100,00%								
1.14.2.	REGISTROS	734,84	% Período:				100,00%								
1.14.3.	APARELHOS SANITÁRIOS	9.554,19	% Período:				100,00%								
1.15.	REVESTIMENTO DE PAREDES	86.658,15	% Período:				100,00%								
1.15.1.	REVESTIMENTO ARGAMASSADO	49.069,75	% Período:				100,00%								
1.15.2.	REVESTIMENTO CERÂMICO	37.588,40	% Período:				100,00%								
1.16.	REVESTIMENTO DE TETO	21.494,08	% Período:				100,00%								
1.17.	PINTURA DE PAREDES	9.534,14	% Período:				100,00%								
1.17.1.	PAREDES INTERNAS	9.534,14	% Período:				100,00%								
1.18.	PINTURA DE TETO	17.621,41	% Período:				100,00%								
Total: R\$ 784.000,00															
			%:	10,90%	25,03%	38,78%	8,04%	17,26%							
			Repassar:												
			Contrapartida:	85.482,73	196.201,31	304.009,09	62.999,09	135.307,78							
			Outros:												
			Investimento:	85.482,73	196.201,31	304.009,09	62.999,09	135.307,78							
			%:	10,90%	25,03%	38,78%	8,04%	17,26%							
			Repassar:												
			Contrapartida:	85.482,73	281.684,04	565.893,13	648.692,22	784.000,00							
			Outros:												
			Investimento:	85.482,73	281.684,04	565.893,13	648.692,22	784.000,00							

TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
Local

sexta-feira, 6 de dezembro de 2024
Data

gov.br
Documento assinado digitalmente
RENAN DE OLIVEIRA SILVA
Data: 06/12/2024 11:30:15-0300
Verifique em <https://validar.rti.gov.br>

Responsável Técnico
Nome: CAMILA CRISTINA THEISEN
CREA/CAU: PR-184633/D
ART/RRT: 1720245624490

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGov	PROPOSTANTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			Grau de Sigilo		
	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN - BLOCO PEDAGÓGICO			PÚBLICO		
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF			BDI 1		
	08-24 (DES.)	AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN	TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR			26,33%		
						BDI 2		
						0,00%		
						BDI 3		
						0,00%		

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN									
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						784.000,00
1.1.0.1.	SINAPI	98524	LIPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.	M2	387,14	5,30	BDI 1	6,70	9.270,20
1.1.0.2.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	91,12	58,00	BDI 1	73,27	6.676,36
1.2.			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						
1.2.0.1.	SINAPI	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	46,90	7,52	BDI 1	9,50	445,55
1.2.0.2.	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	46,90	3,48	BDI 1	4,40	206,36
1.3.			FUNDAÇÃO						
1.3.1.			ESTACAS						
1.3.1.1.	SINAPI	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	140,00	7,43	BDI 1	9,39	1.314,60
1.3.2.			BLOCOS DE COROAMENTO						
1.3.2.1.	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3	25,72	91,59	BDI 1	115,71	2.976,06
1.3.2.2.	SINAPI	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE 5 CM". AF_01/2024	M3	1,81	154,76	BDI 1	195,51	353,87
1.3.2.3.	SINAPI	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	78,54	67,56	BDI 1	85,35	6.703,39
1.3.2.4.	SINAPI	96545	ARMACÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	314,40	13,71	BDI 1	17,32	5.446,41
1.3.2.5.	SINAPI	92763	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	86,50	7,50	BDI 1	9,47	819,16
1.3.2.6.	SINAPI	92762	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	105,70	8,98	BDI 1	11,34	1.198,64
1.3.2.7.	SINAPI	92759	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	18,50	12,05	BDI 1	15,22	281,57
1.3.2.8.	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	10,73	578,58	BDI 1	730,92	7.842,77
1.4.			INFRAESTRUTURA						
1.4.1.			VIGAS BALDRAME						
									48.625,15
									48.625,15

Resp. Téc. Edif. Construções
Ruiam de Oliveira Silva
CRLA-PR 128702/D



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGov / PROPONENTE / TOMADOR		APELIDO DO EMPREENDIMENTO		Grau de Sigilo	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR		AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN - BLOCO PEDAGÓGICO		#PÚBLICO	
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE		MUNICÍPIO / UF		BDI 1	
	08/24 (DES.1)		TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR		26,33%	
CURTIBA	DESCRIÇÃO DO LOTE		BDI 2		BDI 3	
	AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN		0,00%		0,00%	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN									
1.4.1.1.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS), AF. 01/2024	M3	38,52	100,78	BDI 1	127,32	4.904,37
1.4.1.2.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE 15 CM", AF. 01/2024	M3	5,50	140,73	BDI 1	177,76	977,79
1.4.1.3.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES, AF. 01/2024	M2	189,12	58,14	BDI 1	73,45	13.890,86
1.4.1.4.	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM, AF. 01/2024	KG	62,20	10,60	BDI 1	13,39	832,86
1.4.1.5.	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM, AF. 01/2024	KG	421,00	12,01	BDI 1	15,17	6.386,57
1.4.1.6.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM, AF. 01/2024	KG	215,10	17,67	BDI 1	22,32	4.801,03
1.4.1.7.	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, AF. 01/2024	M3	10,73	587,58	BDI 1	742,29	7.964,77
1.4.1.8.	SINAPI	96557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS, AF. 09/2023	M2	185,02	35,44	BDI 1	44,77	8.283,35
1.4.1.9.	SINAPI	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA, AF. 08/2023	M3	22,29	20,72	BDI 1	26,18	583,55
1.5.			SUPERESTRUTURA						160.315,74
1.5.1.			PILARES						20.658,54
1.5.1.1.	SINAPI	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLÉS, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES, AF. 09/2020	M2	88,81	89,83	BDI 1	113,48	10.078,16
1.5.1.2.	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM, AF. 06/2022	KG	195,60	7,50	BDI 1	9,47	1.852,33
1.5.1.3.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM, AF. 06/2022	KG	290,70	8,89	BDI 1	11,23	3.264,56
1.5.1.4.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM, AF. 06/2022	KG	106,20	12,05	BDI 1	15,22	1.617,89
1.5.1.5.	SINAPI	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, AF. 02/2022	M3	4,05	751,63	BDI 1	949,53	3.845,60
1.5.2.			VIGAS SUPERIORES						66.947,60
1.5.2.1.	SINAPI	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTELE DE MADEIRA, PE-DIREITO SIMPLÉS, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES, AF. 08/2020	M2	215,41	144,72	BDI 1	182,82	39.381,26
1.5.2.2.	SINAPI	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM, AF. 06/2022	KG	52,60	7,20	BDI 1	9,10	478,66

Resp. Téc. Edif. Construções
Rafael de Oliveira Silva
CREA-PR 1267020

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGov	PROponente / Tomador	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO	Grau de Sigilo
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN - BLOCO PEDAGÓGICO	#PÚBLICO
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1
CURITIBA	08-24 (DES.)	AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN	TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	26,33%
				BDI 2
				0,00%
				BDI 3
				0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN									
1.5.2.3.	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	15,10	7,50	BDI 1	9,47	143,00
1.5.2.4.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	176,10	8,98	BDI 1	11,34	1.996,97
1.5.2.5.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	345,10	10,17	BDI 1	12,85	4.434,54
1.5.2.6.	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	10,10	11,06	BDI 1	13,97	141,10
1.5.2.7.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	179,50	12,05	BDI 1	15,22	2.731,99
1.5.2.8.	SINAPI	103683	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPa, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 04 ANDARES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	13,32	1.048,31	BDI 1	1.324,33	17.640,08
1.5.3.			LAJE						
1.5.3.1.	SINAPI	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3), AF_11/2020_PA	M2	405,09	142,08	BDI 1	179,49	72.709,60
1.6.			COBERTURA						
1.6.0.1.	SINAPI	92554	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESSOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 12 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	UN	15,00	2.803,91	BDI 1	3.542,18	53.132,70
1.6.0.2.	SINAPI	92540	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	494,34	80,00	BDI 1	101,06	48.947,40
1.6.0.3.	SINAPI	94226	SUBCOBERTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMÍNIO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	494,34	15,00	BDI 1	15,95	9.178,24
1.6.0.4.	SINAPI	94198	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	494,34	40,50	BDI 1	51,16	24.778,83
1.6.0.5.	SINAPI	94228	CAIXA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	87,07	70,00	BDI 1	88,43	7.659,60
1.6.0.6.	SINAPI	89590	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	12,00	60,00	BDI 1	75,80	909,60

Resp. Tec. Edifício Construção
Renan de Oliveira Silva
CREA-PR 126702/D

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereCOV	PROponente / TOMADOR	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO	Grau de Sigilo #PÚBLICO		
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 08-24 (DES.)	01/PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN - BLOCO PEDAGÓGICO	BDI 1 26,33%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
		DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF			
		AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN	TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR			

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN									
1.6.0.7.	SINAPI	102663	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE CONCRETO SIMPLES POROSO, DN 200 MM, ENCHIMENTO COM AREIA, AF 07/2021	M	25,40	41,65	BDI 1	52,62	784.000,00
1.7.			ALVENARIA						1.336,55 RA
1.7.0.1.	SINAPI	103325	VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL, AF 12/2021	M2	359,96	70,00	BDI 1	88,43	31.831,26
1.8.			VERGAS E CONTRAVERGAS						31.831,26 RA
1.8.0.1.	SINAPI	105023	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM, AF 03/2024	M	38,50	55,00	BDI 1	69,48	4.054,31
1.8.0.2.	SINAPI	105029	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM, AF 03/2024	M	25,50	41,20	BDI 1	52,05	2.674,98 RA
1.9.			PISO						1.379,33 RA
1.9.1.			CONTRAPISO						74.279,31
1.9.1.1.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*, AF 01/2024	M3	19,00	150,00	BDI 1	169,50	41.045,70
1.9.1.2.	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO, AF 08/2022	M2	380,00	78,00	BDI 1	98,54	3.600,50 RA
1.9.2.			REVESTIMENTO CERÂMICO						37.445,20 RA
1.9.2.1.	SINAPI	87250	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2, AF 02/2023 PE	M2	380,00	61,00	BDI 1	77,06	33.233,61
1.9.2.2.	SINAPI	88649	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45CM, AF 02/2023	M	266,85	8,00	BDI 1	10,11	2.697,85 RA
1.9.2.3.	SINAPI	96689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM, AF 09/2020	M	8,00	123,98	BDI 1	156,62	1.252,96 RA
1.10.			ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS						83.746,86
1.10.0.1.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2019	M2	9,36	965,87	BDI 1	1.220,18	11.420,88 RA
1.10.0.2.	SINAPI	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES, AF 12/2019	M2	2,97	940,71	BDI 1	1.168,40	3.520,55 RA
1.10.0.3.	SINAPI	91336	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2019	M2	16,80	1.235,74	BDI 1	1.561,11	26.220,65 RA
1.10.0.4.	SINAPI	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2019	M2	23,65	633,00	BDI 1	799,67	18.912,20 RA

 Resp. Téc. Edif. Construções
 Raulen de Oliveira Silva
 CREA-PR 125702/D

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGov	PROponente / TOMADOR	APLIDO DO EMPREENDIMENTO	Grau de Sigilo
LOCALIDADE SINAPI	08-24 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN - BLOCO PEDAGÓGICO	#PÚBLICO
CURITIBA	08-24 (DES.)	AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN	MUNICÍPIO / UF	
			TRES BARRAS DO PARANÁ/PR	BDI 1 26,33% BDI 2 0,00% BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN									
1.10.0.5.	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	2,75	1.045,47	BDI 1	1.320,74	3.632,04 RA
1.10.0.6.	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:3 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	26,50	117,00	BDI 1	147,81	3.916,97 RA
1.10.0.7.	SINAPI	102253	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M2	16,56	770,00	BDI 1	972,74	16.108,57 RA
1.11.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
1.11.1.			DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO						
1.11.1.1.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	8,00	10,10	BDI 1	12,76	102,08 RA
1.11.1.2.	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	7,00	10,73	BDI 1	13,56	94,92 RA
1.11.1.3.	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	11,46	BDI 1	14,48	14,48 RA
1.11.1.4.	Composição	001	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	86,00	BDI 1	108,64	108,64 RA
1.11.1.5.	SINAPI	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	435,00	BDI 1	549,54	549,54 RA
1.11.1.6.	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1,00	60,42	BDI 1	76,33	76,33 RA
1.11.2.			FIOS E CABOS						
1.11.2.1.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	250,70	2,50	BDI 1	3,16	792,21 RA
1.11.2.2.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	820,90	3,30	BDI 1	4,42	3.628,38 RA
1.11.2.3.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	740,00	5,00	BDI 1	6,32	4.676,80 RA
1.11.2.4.	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	686,20	7,50	BDI 1	9,47	6.498,31 RA
1.11.2.5.	SINAPI	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	58,10	20,00	BDI 1	25,27	1.468,19 RA

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGov	PROponente / TOMADOR	APLICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	Grau de Sigilo		
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN - BLOCO PEDAGÓGICO	BOI 1	BOI 2	BOI 3
CURITIBA	08-24 (DES.)	AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN	MUNICÍPIO / UF	26,33%	0,00%	0,00%
			TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR			

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN									
1.11.2.6.	SINAPI	92386	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2021	M	164,30	28,00	BDI 1	35,37	5.811,29 RA
1.11.3.			ELETRODUTOS						
1.11.3.1.	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023. PA	M	502,60	15,00	BDI 1	18,95	9.524,27 RA
1.11.3.2.	SINAPI	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	4,00	11,06	BDI 1	13,87	55,88 RA
1.11.4.			LUMINÁRIAS E ACESSÓRIOS						
1.11.4.1.	SINAPI	100903	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2020. PS	UN	18,00	23,22	BDI 1	29,33	527,94 RA
1.11.4.2.	SINAPI	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2020	UN	15,00	13,32	BDI 1	16,83	252,45 RA
1.11.4.3.	SINAPI	97509	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2020	UN	9,00	18,56	BDI 1	23,45	211,05 RA
1.11.5.			EMBUTIDOS - TOMADAS E INTERRUPTORES						
1.11.5.1.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	5,00	28,28	BDI 1	35,73	178,65 RA
1.11.5.2.	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	2,00	48,13	BDI 1	60,80	121,60 RA
1.11.5.3.	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	1,00	43,07	BDI 1	54,41	54,41 RA
1.11.5.4.	SINAPI	91969	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	2,00	76,24	BDI 1	96,31	192,62 RA
1.11.5.5.	SINAPI	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	1,00	31,67	BDI 1	40,01	40,01 RA
1.11.5.6.	SINAPI	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	27,00	45,76	BDI 1	57,81	1.560,87 RA
1.11.5.7.	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	9,00	45,06	BDI 1	56,92	512,28 RA
1.12.			INSTALAÇÕES DE LÓGICA						
1.12.0.1.	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023. PA	M	160,90	18,01	BDI 1	22,75	3.660,48 RA
1.12.0.2.	SINAPI	98295	CABO ELÉTRICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2019	M	160,90	5,13	BDI 1	6,48	1.042,63 RA
1.12.0.3.	SINAPI	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2019	UN	6,00	43,12	BDI 1	54,47	326,82 RA
1.12.0.4.	SINAPI	92869	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	6,00	9,87	BDI 1	12,47	74,82 RA

Respostas: 18- Edilene Corralino
Notas de Oliveira Silva
CREA-PR 1267020

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROponente / TOMADOR	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO	Grau de Sigilo
0	0	0	AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	#PÚBLICO
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	
CURITIBA	08-24 (DE.S.)	AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN	TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	
			BDI 1	BDI 2
			26,33%	0,00%
				BDI 3
				0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN									
1.12.0.5.	SINAPI	39594	PATCH PANEL, 24 PORTAS, CATEGORIA SE, COM RACKS DE 18" DE LARGURA E 1 U DE ALTURA	UN	1,00	252,86	BDI 1	319,44	319,44
1.12.0.6.	SINAPI	96305	RACK FECHADO PARA SERVIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2019	UN	1,00	2.108,89	BDI 1	2.664,16	2.664,16
1.13.			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS						
1.13.1.			CAIXAS E ACESSÓRIOS						
1.13.1.1.	SINAPI	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUBOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF 12/2020	UN	3,00	508,94	BDI 1	642,94	1.928,82
1.13.1.2.	SINAPI	89495	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF 06/2022	UN	8,00	14,99	BDI 1	18,94	151,52
1.13.1.3.	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	2,00	41,61	BDI 1	52,57	105,14
1.13.2.			TUBULAÇÕES						
1.13.2.1.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	14,52	20,28	BDI 1	25,62	372,00
1.13.2.2.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	5,10	25,55	BDI 1	32,28	164,63
1.13.2.3.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	34,94	35,59	BDI 1	44,96	1.570,90
1.13.2.4.	SINAPI	89849	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AEREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	38,28	50,00	BDI 1	63,17	2.418,15
1.13.2.5.	SINAPI	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	M	7,21	14,79	BDI 1	18,68	134,68
1.14.			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						
1.14.1.			TUBULAÇÕES						
1.14.1.1.	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	40,22	4,20	BDI 1	5,31	213,57
1.14.1.2.	SINAPI	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	8,17	13,86	BDI 1	17,51	143,06
1.14.1.3.	SINAPI	89401	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	30,52	9,50	BDI 1	12,00	366,24
1.14.2.			REGISTROS						
1.14.2.1.	SINAPI	89352	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	2,00	31,26	BDI 1	39,49	78,98
									784.000,00

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGov	PROponente / TOMADOR	Gratuidade de Sigilo
0		01 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	#PÚBLICO
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	
CURITIBA	08-24 (DES.)	AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN	
		MUNICÍPIO / UF	
		TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	
		BDI 1	BDI 2
		26,33%	0,00%
		BDI 3	
			0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN									
1.14.2.2.	SINAPI	103047	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 20 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	1,00	22,53	BDI 1	28,46	784.000,00
1.14.2.3.	SINAPI	94497	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	2,00	92,27	BDI 1	116,56	28,46
1.14.2.4.	SINAPI	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	4,00	77,99	BDI 1	98,52	233,12
1.14.3.			APARELHOS SANITÁRIOS						394,08
1.14.3.1.	SINAPI	102623	CAIXA D'ÁGUA EM POLETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BOIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2021	UN	1,00	723,08	BDI 1	-	9.554,19
1.14.3.2.	SINAPI	86916	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	3,00	17,62	BDI 1	22,26	913,47
1.14.3.3.	SINAPI	100648	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	4,00	506,74	BDI 1	640,16	66,78
1.14.3.4.	SINAPI	11761	ASSENTO VASO SANITÁRIO INFANTIL EM PLÁSTICO BRANCO	UN	4,00	68,70	BDI 1	86,79	2.560,64
1.14.3.5.	SINAPI	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	4,00	500,30	BDI 1	632,03	347,16
1.14.3.6.	SINAPI	377	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	4,00	32,00	BDI 1	40,43	2.528,12
1.14.3.7.	SINAPI	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	6,00	125,00	BDI 1	157,91	161,72
1.14.3.8.	SINAPI	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	6,00	116,00	BDI 1	146,54	947,45
1.14.3.9.	SINAPI	100670	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 60 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	2,00	215,00	BDI 1	271,61	879,24
1.14.3.10.	SINAPI	100872	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	2,00	240,00	BDI 1	303,19	543,22
1.15.			REVESTIMENTO DE PAREDES						606,38
1.15.1.			REVESTIMENTO ARGAMASSADO						86.658,15
1.15.1.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	M2	719,92	3,95	BDI 1	4,99	49.069,75
1.15.1.2.	SINAPI	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAINOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VAZOS, ESPESURA DE 25 MM. AF 08/2022	M2	719,92	50,00	BDI 1	63,17	3.592,40
1.15.2.			REVESTIMENTO CERÂMICO						45.477,35
1.15.2.1.	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 02/2023 PE	M2	91,75	73,00	BDI 1	92,22	37.588,40
									8.461,19

Resp. Téc. Edif. Construções
Romen de Oliveira Silva
CREA-PR 1267020

Nº OPERAÇÃO 0	Nº Transferência GOV 0	PROPRIETÁRIO / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN - BLOCO PEDAGÓGICO	Grau de Sigilo #PÚBLICO
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 08-24 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN	MUNICÍPIO / UF TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	BDI 1 26,33%
				BDI 2 0,00%
				BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN									
1.15.2.2.	SINAPI	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF 02/2023 PE	M2	320,22	72,00	BDI 1	90,96	29.127,21
1.16.			REVESTIMENTO DE TETO						784.000,00
1.16.0.1.	SINAPI	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRILICA, ARGAMASSA TRACO 1:4 E EMULSAO POLIMERICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	M2	405,09	5,00	BDI 1	6,32	2.560,17
1.16.0.2.	SINAPI	90406	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF 03/2024	M2	405,09	37,00	BDI 1	46,74	18.933,91
1.17.			PINTURA DE PAREDES						9.534,14
1.17.1.			PAREDES INTERNAS						9.534,14
1.17.1.1.	SINAPI	95305	TEXTURA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 04/2023	M2	307,95	11,00	BDI 1	13,90	4.280,51
1.17.1.2.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 04/2023	M2	307,95	3,51	BDI 1	4,43	1.364,22
1.17.1.3.	SINAPI	88469	PINTURA LATEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	M2	307,95	10,00	BDI 1	12,63	3.889,41
1.18.			PINTURA DE TETO						17.621,41
1.18.0.1.	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF 04/2023	M2	405,09	4,43	BDI 1	5,60	2.268,50
1.18.0.2.	SINAPI	88494	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF 04/2023	M2	405,09	20,00	BDI 1	25,27	10.236,62
1.18.0.3.	SINAPI	88489	PINTURA LATEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	M2	405,09	10,00	BDI 1	12,63	5.116,29

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Símbolos da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR

Local

Resp. Téc. Edric Construções
Rômulo de Oliveira Silva
CREA PR 126/02/0

Responsável Técnico



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGov	PROponente / Tomador	Grau de Sigilo
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	#PÚBLICO
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	
CURITIBA	08-24 (DES.)	AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN	
		APELIDO DO EMPREENDIMENTO	
		AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN - BLOCO PEDAGÓGICO	
		MUNICÍPIO / UF	
		TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	
		BDI 1	BDI 2
		26,33%	0,00%
		BDI 3	
		0,00%	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN									
sexta-feira, 6 de dezembro de 2024									
Data									
784.000,00									

Nome: CAMILA CRISTINA THEISEN
CREA/CAU: PR-184633/D
ART/RRT: 1720245624490

gov.br
Documento assinado digitalmente
RENAN DE OLIVEIRA SILVA
Data: 06/12/2024 11:29:09 -0300
Verifique em <https://validar.dfi.gov.br>

Resp. Tec. Edif. Construções
Renan de Oliveira Silva
CREA-PR 128702/D



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

000250

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 136113/2024

Validade: 31/03/2025

Nome civil:
RENAN DE OLIVEIRA SILVA

CPF:
066.570.619-78

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-126702/D

Documento de Identidade:
8.644.339-2

Registro Nacional:
1711190713

Órgão emissor:
SSP/PR

Registrado(a) desde:
30/08/2012

Filiação:
PAI: RENATO SILVA
MÃE: IVONE DE OLIVEIRA SILVA

Naturalidade:
CATANDUVAS/PR

Encontra-se quite com o exercício 2024.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau: 24/08/2012 - **Diplomação:** 24/08/2012

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 11317416000154

Desde: 14/08/2015 **Carga Horária:** 4h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 316134/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 13/11/2024 17:10:47

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N.º 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos**

000251

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 140712/2024

Validade: 31/03/2025

Razão social:

EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ:

11.317.416/0001-54

Num. Registro:

54824

Data do Registro:

16/04/2013

Capital Social:

R\$ 500.000,00

Endereço:

RUA TEREZINA, 2160, ED RES DU PORTUGA, RECANTO TROPICAL

CEP:

85807-140

Cidade:

CASCAVEL-PR

Nº da Alteração Contratual:

8

Data da última alteração:

06/09/2024

Objetivo Social:EDIFICACOES RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVICOS INCORPORACAO DE IMOVEIS PROPRIOS E DE TERCEIROS
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELABORACAO E EXECUCAO DE PROJETOS DE EDIFICACOES.**Restrição de atividade:**

Atividades da empresa circunscritas à Engenharia Civil.

Encontra-se quite com o exercício 2024

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 11.317.416/0001-54

NOME CIVIL: RENAN DE OLIVEIRA SILVA

Carteira: PR-126702/D - Data de expedição: 30/08/2012

Desde 14/08/2015 - Carga horária: 4h

Desde 05/09/2013 até 13/08/2015 - Carga horária: 20h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 328567/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 29/11/2024 10:04:42

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICONº OPERAÇÃO
0Nº TRANSFEREGOV
0PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN - BLOCO PEDAGÓGICO / AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):30,00%
4,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,00%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,20%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,35%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,33%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
Localsexta-feira, 6 de dezembro de 2024
Data

Responsável Técnico

Nome: CAMILA CRISTINA THEISEN

CREA/CAU: PR-184633/D

ART/RRT: 1720245624490

BDI 2

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICONº OPERAÇÃO
0Nº TRANSFEREGOV
0

PROPONENTE / TOMADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN - BLOCO PEDAGÓGICO / AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

30,00%

4,00%

TIPO DE OBRA
(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	0,00%

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
Localsexta-feira, 6 de dezembro de 2024
Data

Responsável Técnico

Nome: CAMILA CRISTINA THEISEN

CREA/CAU: PR-184633/D

ART/RRT: 1720245624490

BDI 3

TIPO DE OBRA
(SELECIONAR)Resp. Téc. Edif. Construções
Renan de Oliveira Silva
CREA-PR 126702/D



Quadro de Composição do BDI

 Grau de Sigilo
 #PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TRANSFEREGOV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
------------------	----------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN - BLOCO PEDAGÓGICO / AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	0,00%

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR

Local

sexta-feira, 6 de dezembro de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: CAMILA CRISTINA THEISEN

CREA/CAU: PR-184633/D

ART/RRT: 1720245624490



Documento assinado digitalmente

RENAN DE OLIVEIRA SILVA

Data: 06/12/2024 11:28:14-0300

Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

Resp. Téc. Edifício Construções

Renan de Oliveira Silva

CREA-PR 126702/D



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

**CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220002302

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional RENAN DE OLIVEIRA SILVA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RENAN DE OLIVEIRA SILVA**

Registro: **PR-126702/D**

RNP: **1711190713**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720211021290** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **01/03/2021** Baixada em: **03/06/2022** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA PR** CNPJ: **78.121.878/0001-72**

Rua: **RUA VEREADOR LUIZ PICOLLI Nº: 299**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **CAFELÂNDIA** UF: **PR** CEP: **85415-000**

Contrato: **079/2020** celebrado em **25/11/2020**

Valor do contrato: **R\$ 549.548,77** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA ANTONIO LOURINI Nº: S/N**

Bairro: **CENTRAL SANTA CRUZ**

Cidade: **CAFELÂNDIA**

UF: **PR**

CEP: **85415-000**

Coordenadas Geográficas: **-24,697933 x -53,376192**

Data de início: **15/03/2021** Conclusão efetiva: **30/03/2022**

Finalidade:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA PR**

CNPJ: **78.121.878/0001-72**

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de edificação de alvenaria, 433,28 M2

Observações:

EXECUÇÃO CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA DA TP 09/2020

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 9 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220002302/2022

06/12/2024 10:22

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 168889/2022.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 168889/2022.

CAT nº 1720220002302 de 06/06/2022, página 1 de 10



CREA-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná

CNPJ: 78.121.878/0001-72

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **Edific Construções Ltda.** CNPJ nº 11.317.416/0001-54, e seu responsável técnico, o Senhor **Renan de Oliveira Silva - Eng. Civil - CREA Nº 126702/D-PR**, executou a obra relacionada a baixo, durante o período de 15/03/2021 a 30/03/2022, sobre a ART nº1720211021290.

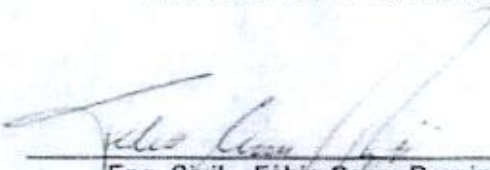
REFERENTE TOMADA DE PREÇO 09/2020, sob o Contrato nº079/2020: Execução do **CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, COM FINALIDADE DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA**, localizado na Rua Antônio Lourini s/n, Distrito de Central Santa Cruz, CEP 85415-000, município de Cafelândia-PR.

DESCRIÇÃO: com área construída de 433,28 m², conforme planilha em anexo da referente licitação.

Certificamos, finalmente que a empresa **Edific Construções Ltda.** E o profissional responsável **Renan de Oliveira Silva - Eng. Civil - CREA Nº 126702/D-PR**; cumpriram as cláusulas contratuais pactuadas.

Por ser verdade, firmamos abaixo o presente atestado.

Cafelândia-Pr, 23 de maio de 2022


Eng. Civil - Fábio Cesar Rozzini
CREA-PR 70.344/D
Fiscal da Obra

PLANILHA DE OBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PR.

CNPJ 78.121.878/0001-72 - Fone (045) 3241-1455

Obra: CONSTRUÇÃO CENTRO DE CONVIVÊNCIA - CENTRAL SANTA CRUZ

Tipo de Obra: OBRA NOVA - SINAPI FEVEREIRO 2020

Documento: Planilha de Obra Edifício Construções Ltda

Data: quinta-feira, 10 de setembro de 2020

Endereço: Rua Antônio Lulini, esq. c/ Rua Pedro Barato, s/n, Lote 01-A da Quadra 25, C.S.C.

Área: 433,28m²
 Valores Unitários
 SINAPI - CAIXA
 BDI: 26,40%



Item	Código SINAPI	Descrição	Unidade	Quantid.	Preço Unitário	Preço Total	(%)
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 7.090,02	1,29%
1.1.1	C-44	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - REF. 74209/1	M2	2,88	R\$ 385,69	R\$ 1.110,79	0,20%
1.1.2	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS AF_02/2016	M2	6,00	R\$ 618,14	R\$ 3.708,84	0,67%
1.1.3	C-08	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES. - REF. 74077/3	M2	433,28	R\$ 5,24	R\$ 2.270,39	0,41%
1.2		INFRA ESTRUTURA (ESTACAS/BLOCOS/VIGAS BALDRAME)				R\$ 55.340,84	10,07%
2.1.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	45,41	R\$ 74,39	R\$ 3.378,05	0,61%
2.1.2	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE AF_10/2017	M3	31,92	R\$ 45,10	R\$ 1.439,59	0,26%
2.1.3	100899	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVELY MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO), AF_01/2020	M	271,50	R\$ 62,01	R\$ 16.835,72	3,06%
2.1.4	C-45	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE JERICA /CARRINHO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. REF. 96555	M3	13,49	R\$ 465,44	R\$ 6.278,79	1,14%
2.1.5	96531	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	38,84	R\$ 86,21	R\$ 3.348,40	0,61%
2.1.6	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	111,42	R\$ 75,01	R\$ 8.357,61	1,52%
2.1.7	95583	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_11/2018	KG	142,55	R\$ 13,18	R\$ 1.878,81	0,34%
2.1.8	95576	MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL/TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 8,0 MM. AF_11/2016	KG	377,64	R\$ 9,28	R\$ 3.504,50	0,64%
2.1.9	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM AF_06/2017	KG	253,64	R\$ 13,76	R\$ 3.490,09	0,64%
2.1.10	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	214,64	R\$ 10,64	R\$ 2.283,77	0,42%
2.1.11	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	350,27	R\$ 9,18	R\$ 3.215,48	0,59%
2.1.12	94103	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	2,01	R\$ 206,00	R\$ 414,06	0,08%
2.1.13	C-06	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAS. (REF. 74106/1)	M2	81,71	R\$ 11,21	R\$ 915,97	0,17%
1.3		SUPRA ESTRUTURA (PILARES/VIGAS/LAJES)				R\$ 62.101,11	11,30%
1.3.1	92718	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2016	M3	21,09	R\$ 489,17	R\$ 10.316,60	1,88%
1.3.2	92412	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PE-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2016	M2	378,18	R\$ 88,42	R\$ 33.433,68	6,08%
1.3.3	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	519,82	R\$ 13,88	R\$ 7.215,10	1,31%

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 188889/2022.

CAT nº 17/2022/0002302 de 06/06/2022, página 3 de 10

000258

PLANILHA DE OBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PR.

CNPJ 78.121.878/0001-72 - Fone (045) 3241-1455

Obra: CONSTRUÇÃO CENTRO DE CONVIVÊNCIA - CENTRAL SANTA CRUZ

Tipo de Intervenção: OBRA NOVA - SINAPI FEVEREIRO 2020

Documento: Planilha de Obra Edific Construções Ltda

Data: quinta-feira, 10 de setembro de 2020

Endereço: Rua Antônio Lulrini, esq. c/ Rua Pedro Barato, s/n, Lote 01-A da Quadra 25, C.S.C.

Área:	433,28m²
Valores Unitários	
SINAPI - CAIXA	
BDI:	26,40%



Item	Código SINAPI	Descrição	Unidade	Quantid.	Preço Unitário	Preço Total	(%)
1.3.4	92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	39,18	R\$ 12,10	R\$ 474,08	0,09%
1.3.5	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	589,91	R\$ 10,62	R\$ 6.264,84	1,14%
1.3.6	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	431,00	R\$ 9,10	R\$ 3.922,10	0,71%
1.3.7	74202/2	LAJE PRE-MOLDADA P/PISO. SOBRECARGA 200KG/M2. VÃO ATE 3,50M/E=8CM. C/LAJOTAS E CAP. C/CONC FCK=20MPA. 4CM. INTER-EIXO 38CM. C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	5,56	R\$ 84,48	R\$ 469,71	0,09%
1.4		PAREDES E REVESTIMENTOS				R\$ 139.265,56	25,34%
1.4.1	87506	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5M) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	76,09	R\$ 60,70	R\$ 4.618,66	0,84%
1.4.2	87509	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2014	M2	360,39	R\$ 104,16	R\$ 37.538,22	6,83%
1.4.3	87678	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	1131,53	R\$ 3,78	R\$ 4.277,18	0,76%
1.4.4	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	920,30	R\$ 26,26	R\$ 24.167,08	4,40%
1.4.5	87535	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	194,65	R\$ 21,63	R\$ 4.210,28	0,77%
1.4.6	90407	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	M2	16,56	R\$ 40,72	R\$ 675,14	0,12%
1.4.7	C-33	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES INTERNOS / EXTERNOS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES, P-IV, RETIFICADO - REF. 87274	M2	194,65	R\$ 68,40	R\$ 13.314,06	2,42%
1.4.8	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	16,56	R\$ 26,39	R\$ 437,55	0,08%
1.4.9	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	920,30	R\$ 14,75	R\$ 13.574,43	2,47%
1.4.10	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	16,56	R\$ 2,85	R\$ 47,25	0,01%
1.4.11	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	920,30	R\$ 2,46	R\$ 2.263,94	0,41%
1.4.12	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	16,56	R\$ 14,32	R\$ 237,43	0,04%
1.4.13	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	920,30	R\$ 12,50	R\$ 11.503,75	2,09%
1.4.14	93186	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	11,80	R\$ 47,72	R\$ 563,10	0,10%
1.4.15	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	100,44	R\$ 53,90	R\$ 5.413,72	0,99%

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 168889/2022.

CAT nº 1720220002302 de 06/06/2022, página 4 de 10



PLANILHA DE OBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PR.

CNPJ 78.121.878/0001-72 - Fone (046) 3241-1455

Obra: CONSTRUÇÃO CENTRO DE CONVIVÊNCIA - CENTRAL SANTA CRUZ

Tipo de Intervenção: OBRA NOVA - SINAPI FEVEREIRO 2020

Documento: Planilha de Obra Edific Construções Ltda

Data: quinta-feira, 10 de setembro de 2020

Endereço: Rua Antônio Luirini, esq. c/ Rua Pedro Barato, s/n, Lote 01-A da Quadra 25, C.S.C.

Área:	433,28m²
Valores Unitários	SINAPI - CAIXA
BDI:	26,40%



Item	Código SINAPI	Descrição	Unidade	Quantid.	Preço Unitário	Preço Total	(%)
1.4.16	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	15,70	R\$ 44,60	R\$ 700,22	0.13%
1.4.17	93189	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	12,30	R\$ 54,10	R\$ 665,43	0.12%
1.4.18	79627	DIVISÓRIA EM GRANITO BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4, ARREIMATE EM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS	M2	26,76	R\$ 562,71	R\$ 15.058,12	2.74%
1.5		ESQUADRIAS				R\$ 57.899,13	10.54%
1.5.1	100681	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3CM. ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	R\$ 783,63	R\$ 783,63	0.14%
1.5.2	100683	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	R\$ 844,07	R\$ 844,07	0.15%
1.5.3	100685	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	8,00	R\$ 831,04	R\$ 6.648,32	1.21%
1.5.4	40905	VERNIZ SINTÉTICO EM MADEIRA, DUAS DEMAS	M2	52,76	R\$ 23,89	R\$ 1.260,44	0.23%
1.5.5	11560	MOLA AEREA FECHA PORTA, PARA PORTAS COM LARGURA ATÉ 95 CM	UN	2,00	R\$ 124,67	R\$ 249,34	0.05%
1.5.6	90831	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	8,00	R\$ 85,14	R\$ 681,12	0.12%
1.5.7	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	11,40	R\$ 434,21	R\$ 4.949,99	0.90%
1.5.8	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	4,20	R\$ 587,44	R\$ 2.467,25	0.45%
1.5.9	39621	BARRA ANTIPANICO DUPLA, CEGA LADO OPOSTO, COR CINZA	PAR	1,00	R\$ 1.415,30	R\$ 1.415,30	0.26%
1.5.10	CT-020	PORTA OU JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR BRANCA, COM QUATRO FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR 4,0MM, FECHADURA E PUXADOR, INCLUSO CONTRA-MARCO	M2	72,71	R\$ 461,99	R\$ 33.591,29	6.11%
1.5.11	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	2,40	R\$ 423,19	R\$ 1.015,66	0.18%
1.5.12	C-18	PEITORIL EM GRANITO VERDE IBATUBA, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M	40,02	R\$ 68,05	R\$ 2.723,36	0.50%
1.5.13	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	M	18,00	R\$ 70,52	R\$ 1.269,36	0.23%
1.6		COBERTURA				R\$ 102.962,88	18.66%
1.6.1	100775	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	KG	4778,33	R\$ 10,04	R\$ 47.974,43	8.73%
1.6.2	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	440,50	R\$ 55,19	R\$ 24.311,20	4.42%
1.6.3	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	63,79	R\$ 60,69	R\$ 3.871,42	0.70%

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 168889/2022.

CAT nº 1720220002302 de 06/06/2022, página 5 de 10



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná

PLANILHA DE OBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PR.

CNPJ 78.121.878/0001-72 - Fone (045) 3241-1455

Obra: CONSTRUÇÃO CENTRO DE CONVIVÊNCIA - CENTRAL SANTA CRUZ

Área: 433,28m²

Tipo de Intervenção: OBRA NOVA - SINAPI FEVEREIRO 2020

Valores Unitários

Documento: Planilha de Obra Edifício Construções Ltda

SINAPI - CAIXA

Data: quinta-feira, 10 de setembro de 2020

BDI: 26,40%

Endereço: Rua Antônio Lulirini, esq. c/ Rua Pedro Barato, s/n. Lote 01-A da Quadra 25, C.S.C.



Item	Código SINAPI	Descrição	Unidade	Quantid.	Preço Unitário	Preço Total	(%)
1.6.4	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	106,38	R\$ 36,04	R\$ 3.833,94	0.70%
1.6.5	C-09	CONTRA RUFO COM COM TELHA ONDULADA GALVALUME, A=17MM, SEM PINTURA, E=0.50MM - REF - 94213	M2	2,10	R\$ 53,17	R\$ 111,66	0.02%
1.6.6	96486	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_03/2017_P	M2	400,73	R\$ 49,53	R\$ 19.848,16	3.61%
1.6.7	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	30,44	R\$ 40,82	R\$ 1.242,56	0.23%
1.6.8	CT-001	PAINEL EM ACM, ALUMINO COMPOSTO, ESPESSURA 5,0MM. (COLORIDO CONF. PROJETO)	M2	10,54	R\$ 141,32	R\$ 1.489,51	0.27%
1.7		PAVIMENTAÇÃO INTERNA			R\$	42.120,62	7.66%
1.7.1	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILÓ-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	39,86	R\$ 38,84	R\$ 1.548,16	0.28%
1.7.2	94107	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	19,93	R\$ 183,48	R\$ 3.656,76	0.67%
1.7.3	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERES. AF_08/2017	M3	31,88	R\$ 446,13	R\$ 14.222,62	2.59%
1.7.4	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	398,65	R\$ 53,33	R\$ 21.254,67	3.87%
1.7.5	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	M	146,18	R\$ 9,84	R\$ 1.439,41	0.26%
1.8		PAVIMENTAÇÃO EXTERNA / PAISAGISMO			R\$	12.326,13	2.24%
1.8.1	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	223,22	R\$ 1,63	R\$ 363,85	0.07%
1.8.2	94107	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	10,61	R\$ 183,48	R\$ 1.946,72	0.35%
1.8.3	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	14,86	R\$ 581,47	R\$ 8.640,64	1.57%
1.8.4	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	10,97	R\$ 64,21	R\$ 704,38	0.13%
1.8.5	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	56,30	R\$ 3,02	R\$ 170,03	0.03%
1.8.6	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	56,30	R\$ 8,89	R\$ 500,51	0.09%
1.9		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			R\$	26.294,71	4.78%
1.9.1	C-13	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA TRIFÁSICA (60A - 100A) EM POSTE DE CONCRETO DUPLO T, TIPO B, 300KG, H=10M. REF - 41568	UNID	1,00	R\$ 2.763,27	R\$ 2.763,27	0.50%
1.9.2	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	280,00	R\$ 7,97	R\$ 2.231,60	0.41%
1.9.3	91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	18,10	R\$ 10,08	R\$ 182,45	0.03%
1.9.4	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	M	37,00	R\$ 10,78	R\$ 398,86	0.07%
1.9.5	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	4,00	R\$ 9,33	R\$ 37,32	0.01%
1.9.6	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	4,00	R\$ 18,93	R\$ 75,72	0.01%
1.9.7	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0.30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	38,00	R\$ 8,68	R\$ 329,84	0.06%

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 168989/2022.

CAT nº 1720220002302 de 06/06/2022, página 6 de 10

PLANILHA DE OBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PR.

CNPJ 78.121.878/0001-72 - Fone (045) 3241-1455

Obra: CONSTRUÇÃO CENTRO DE CONVIVÊNCIA - CENTRAL SANTA CRUZ

Tipo de intervenção: OBRA NOVA - SINAPI FEVEREIRO 2020

Documento: Planilha de Obra Edific Construções Ltda

Data: quinta-feira, 10 de setembro de 2020

Endereço: Rua Antônio Luirini, esq. c/ Rua Pedro Barato, s/n, Lote 01-A da Quadra 25, C.S.C.

Área:	433,28m²
Valores Unitários	
SINAPI - CAIXA	
BDI:	26,40%



Item	Código SINAPI	Descrição	Unidade	Quantid.	Preço Unitário	Preço Total	(%)
1.9.8	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1.30 M DO PISO). PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	33,00	R\$ 13,11	R\$ 432,63	0,08%
1.9.9	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO). PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	9,00	R\$ 24,91	R\$ 224,19	0,04%
1.9.10	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8,00	R\$ 24,79	R\$ 198,32	0,04%
1.9.11	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	R\$ 39,28	R\$ 117,84	0,02%
1.9.12	91966	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	R\$ 46,02	R\$ 184,08	0,03%
1.9.13	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	R\$ 30,61	R\$ 61,22	0,01%
1.9.14	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	38,00	R\$ 26,24	R\$ 997,12	0,18%
1.9.15	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	15,00	R\$ 29,41	R\$ 441,15	0,08%
1.9.16	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	R\$ 31,74	R\$ 31,74	0,01%
1.9.17	91991	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	9,00	R\$ 32,17	R\$ 289,53	0,05%
1.9.18	92866	CAIXA SEXTÁVADA 3" X 3", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	R\$ 7,20	R\$ 7,20	0,00%
1.9.19	74131/6	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 549,25	R\$ 549,25	0,10%
1.9.20	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	14,00	R\$ 12,90	R\$ 180,60	0,03%
1.9.21	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00	R\$ 13,46	R\$ 13,46	0,00%
1.9.22	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	5,00	R\$ 66,01	R\$ 330,05	0,06%
1.9.23	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	4,00	R\$ 69,10	R\$ 276,40	0,05%
1.9.24	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00	R\$ 69,10	R\$ 69,10	0,01%
1.9.25	74130/6	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 125 A 150A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 429,86	R\$ 429,86	0,08%
1.9.26	C-07	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR EM ALUMINIO COM ALETA PLÁSTICA, COM 2 LÂMPADA DE LED 10 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REF. 97594	UNID	22,00	R\$ 135,56	R\$ 2.982,32	0,54%
1.9.27	C-32	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR EM ALUMINIO COM ALETA PLÁSTICA, COM 2 LÂMPADA DE LED 20 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REF. 97594	UNID	9,00	R\$ 146,91	R\$ 1.322,19	0,24%
1.9.28	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	643,70	R\$ 1,97	R\$ 1.268,09	0,23%
1.9.29	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1045,10	R\$ 2,80	R\$ 2.926,28	0,53%
1.9.30	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	318,30	R\$ 4,38	R\$ 1.394,15	0,25%
1.9.31	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	49,80	R\$ 5,98	R\$ 297,80	0,05%

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 168889/2022.

CAT nº 1720220002302 de 06/06/2022, página 7 de 10



PLANILHA DE OBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PR.

CNPJ 78.121.878/0001-72 - Fone (045) 3241-1455

Obra: CONSTRUÇÃO CENTRO DE CONVIVÊNCIA - CENTRAL SANTA CRUZ

Tipo de Obra: OBRA NOVA - SINAPI FEVEREIRO 2020

Documento: Planilha de Obra Edifício Construções Ltda

Data: quinta-feira, 10 de setembro de 2020

Endereço: Rua Antônio Lúirini, esq. c/ Rua Pedro Barato, s/n, Lote 01-A da Quadra 25, C.S.C.

Área: 433,28m²
 Valores Unitários
 SINAPI - CAIXA
 BDI: 26,40%



Item	Código SINAPI	Descrição	Unidade	Quantid.	Preço Unitário	Preço Total	(%)
1.9.32	92983	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	38.40	R\$ 16.19	R\$ 589.32	0.11%
1.9.33	92987	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	145.60	R\$ 30.84	R\$ 4.490.30	0.82%
1.9.34	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	1.00	R\$ 171.46	R\$ 171.46	0.03%
1.10		INSTALAÇÕES DE LÓGICA			R\$	1.466,62	0,27%
1.10.1	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0.30 M DO PISO). PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6.00	R\$ 8.08	R\$ 52.08	0.01%
1.10.2	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	12.00	R\$ 46.99	R\$ 563.88	0.10%
1.10.3	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	68.00	R\$ 7.97	R\$ 541.96	0.10%
1.10.4	100561	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METÁLICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSÓRIOS, PADRÃO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	1.00	R\$ 137.24	R\$ 137.24	0.02%
1.10.5	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	1.00	R\$ 171.46	R\$ 171.46	0.03%
1.11		INSTALAÇÕES HIDRÁULICA			R\$	38.718,76	7,05%
1.11.1	88503	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	1.00	R\$ 801.83	R\$ 801.83	0.15%
1.11.2	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	22.00	R\$ 121.85	R\$ 2.680.70	0.49%
1.11.3	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	64.58	R\$ 3.54	R\$ 228.61	0.04%
1.11.4	89447	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	11.03	R\$ 7.29	R\$ 80.41	0.01%
1.11.5	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	1.81	R\$ 12.02	R\$ 21.76	0.00%
1.11.6	100848	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2.00	R\$ 388.74	R\$ 777.48	0.14%
1.11.7	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6.00	R\$ 493.89	R\$ 2.963.34	0.54%
1.11.8	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6.00	R\$ 31.34	R\$ 188.04	0.03%
1.11.9	11703	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA	UN	8.00	R\$ 37.30	R\$ 298.40	0.05%
1.11.10	C-04	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA LAVATÓRIO/COZINHA LARGURA DE 60CM, SAIA / FRONTÃO DE 10CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REF. 88895	M	8.08	R\$ 399.95	R\$ 3.231.60	0.59%
1.11.11	86900	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1.00	R\$ 168.92	R\$ 168.92	0.03%
1.11.12	86938	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6.00	R\$ 295.35	R\$ 1.772.10	0.32%
1.11.13	36796	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO TEMPORIZADA PRESSÃO BICA BAIXA	UN	6.00	R\$ 152.30	R\$ 913.80	0.17%
1.11.14	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MOVEL, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1.00	R\$ 96.97	R\$ 96.97	0.02%

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 160889/2022.

CAT nº 1720220002302 de 06/06/2022, página 8 de 10

CREA-PR
 Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná

PLANILHA DE OBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PR.

GNPJ 78.121.878/0001-72 - Fone (045) 3241-1455

Obra: CONSTRUÇÃO CENTRO DE CONVIVÊNCIA - CENTRAL SANTA CRUZ

Tipo de Intervenção: OBRA NOVA - SINAPI FEVEREIRO 2020

Documento: Planilha de Obra Edific Construções Ltda

Data: quinta-feira, 10 de setembro de 2020

Endereço: Rua Antônio Luirini, esq. c/ Rua Pedro Barato, s/n, Lote 01-A da Quadra 25, C.S.C.

Área: 433,28m²
 Valores Unitários
 SINAPI - CAIXA
 BDI: 26,40%



Item	Código SINAPI	Descrição	Unidade	Quantid.	Preço Unitário	Preço Total	(%)
1.11.15	86875	TANQUE DE MARMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020	UN	2,00	R\$ 405,88	R\$ 811,76	0,15%
1.11.16	11762	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2" OU 3/4" (REF 1153)	UN	4,00	R\$ 54,19	R\$ 216,76	0,04%
1.11.17	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2016	UN	1,00	R\$ 73,59	R\$ 73,59	0,01%
1.11.18	94497	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2016	UN	1,00	R\$ 103,72	R\$ 103,72	0,02%
1.11.19	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA AF_12/2014	UN	6,00	R\$ 74,58	R\$ 447,48	0,08%
1.11.20	89711	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_12/2014	M	10,64	R\$ 16,68	R\$ 177,48	0,03%
1.11.21	89712	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_12/2014	M	13,08	R\$ 24,41	R\$ 319,28	0,06%
1.11.22	89714	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_12/2014	M	42,78	R\$ 46,00	R\$ 2.052,48	0,37%
1.11.23	89849	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO AF_12/2014	M	3,95	R\$ 45,94	R\$ 181,46	0,03%
1.11.24	C-15	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO (REF: 89482)	UNID	2,00	R\$ 45,92	R\$ 91,84	0,02%
1.11.25	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_12/2014	UN	2,00	R\$ 28,20	R\$ 56,40	0,01%
1.11.26	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS AF_12/2014	M	35,96	R\$ 31,67	R\$ 1.138,85	0,21%
1.11.27	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS AF_12/2014	M	98,89	R\$ 61,95	R\$ 6.113,85	1,11%
1.11.28	99260	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM AF_05/2018	UN	7,00	R\$ 366,46	R\$ 2.565,22	0,47%
1.11.29	97906	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO AF_05/2018	UN	2,00	R\$ 374,01	R\$ 748,02	0,14%
1.11.30	97907	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO AF_05/2018	UN	1,00	R\$ 527,29	R\$ 527,29	0,10%
1.11.31	35277	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIÂMETRO MÍNIMO 300 MM, DIÂMETRO DE SAÍDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM TAMPA	UN	1,00	R\$ 445,04	R\$ 445,04	0,08%
1.11.32	98067	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUILOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,2 X 2,4 X 1,6 M, VOLUME ÚTIL: 3456 L (PARA 13 CONTRIBUINTES) AF_05/2018	UN	1,00	R\$ 5.087,18	R\$ 5.087,18	0,93%
1.11.33	98078	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUILOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M ² (PARA 5 CONTRIBUINTES) AF_05/2018	UN	1,00	R\$ 3.337,10	R\$ 3.337,10	0,61%

PLANILHA DE OBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PR.

CNPJ 78.121.878/0001-72 - Fone (045) 3241-1455

Obra: CONSTRUÇÃO CENTRO DE CONVIVÊNCIA - CENTRAL SANTA CRUZ

Tipo de Intervenção: OBRA NOVA - SINAPI FEVEREIRO 2020

Documento: Planilha de Obra Edific Construções Ltda

Data: quinta-feira, 10 de setembro de 2020

Endereço: Rua Antônio Lulirini, esq. c/ Rua Pedro Barato, s/n, Lote 01-A da Quadra 25, C.S.C.

Área: 433,28m²
 Valores Unitários
 SINAPI - CAIXA
 BDI: 26,40%



Item	Código SINAPI	Descrição	Unidade	Quantid.	Preço Unitário	Preço Total	(%)
1.12		PREVENÇÃO DE INCENDIO				R\$ 3.356,51	0,61%
1.12.1	83635	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	R\$ 162,82	R\$ 488,46	0,09%
1.12.2	CT-21	CONJUNTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO SENDO 13 UNID. DE 38X19 E 02 UNID. DE 78X45 - BASE EM PVC 2,0MM, FUNDO VERDE E LETRAS BRANCAS	CONJ.	1,00	R\$ 353,29	R\$ 353,29	0,06%
1.12.3	84665	FOTOLUMINESCENTE EM CONFORMIDADE COM A NBR 13434.	M2	3,00	R\$ 23,72	R\$ 71,16	0,01%
1.12.4	93141	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	UN	10,00	R\$ 149,37	R\$ 1.493,70	0,27%
1.12.5	38774	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	10,00	R\$ 94,99	R\$ 949,90	0,17%
1.13		SERVIÇOS FINAIS				R\$ 886,88	0,16%
1.12.1	99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	408,78	R\$ 1,81	R\$ 739,89	0,13%
1.12.2	99806	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO AF_04/2019	M2	194,65	R\$ 0,75	R\$ 145,99	0,03%
TOTAL GERAL						R\$ 549.548,77	100,00%

Renan de Oliveira Silva
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 126702/D
 RG: 8.644.339-2

Fabio Cesar Rozzini
 Engenheiro Civil
 Dep. Projetos e Orçamentos
 Portaria Nº 214/2021-DRH

000265



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA				Protocolo: PRC2423190900																															
NIRE : 41206631999 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																																			
NIRE (Sede) 41206631999	CNPJ 11.317.416/0001-54	Data de Ato Constitutivo 16/11/2009	Início de Atividade 16/11/2009																																
Endereço Completo Rua TEREZINA, Nº 2160, EDIF RES DU PORTUGA, RECANTO TROPICAL - Cascavel/PR - CEP 85807-140																																			
Objeto Social EDIFICACOES RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVICOS INCORPORACAO DE IMOVEIS PROPRIOS E DE TERCEIROS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELABORACAO E EXECUCAO DE PROJETOS DE EDIFICACOES.																																			
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado																															
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Sócio</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>RENAN DE OLIVEIRA SILVA</td> <td>066.570.619-78</td> <td>R\$ 250.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td>Participação no capital</td> <td>Espécie de sócio</td> <td>Administrador</td> <td>Término do mandato</td> </tr> <tr> <td>JONATHAS LUIS DE LIMA</td> <td>042.176.229-29</td> <td>R\$ 250.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>						Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome	CPF/CNPJ					RENAN DE OLIVEIRA SILVA	066.570.619-78	R\$ 250.000,00	Sócio	S	Indeterminado	Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	JONATHAS LUIS DE LIMA	042.176.229-29	R\$ 250.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																														
Nome	CPF/CNPJ																																		
RENAN DE OLIVEIRA SILVA	066.570.619-78	R\$ 250.000,00	Sócio	S	Indeterminado																														
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																														
JONATHAS LUIS DE LIMA	042.176.229-29	R\$ 250.000,00	Sócio	S	Indeterminado																														
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Administrador</th> <th></th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>RENAN DE OLIVEIRA SILVA</td> <td>066.570.619-78</td> <td></td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF</td> <td></td> <td>Término do mandato</td> </tr> <tr> <td>JONATHAS LUIS DE LIMA</td> <td>042.176.229-29</td> <td></td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>						Dados do Administrador			Término do mandato	Nome	CPF			RENAN DE OLIVEIRA SILVA	066.570.619-78		Indeterminado	Nome	CPF		Término do mandato	JONATHAS LUIS DE LIMA	042.176.229-29		Indeterminado										
Dados do Administrador			Término do mandato																																
Nome	CPF																																		
RENAN DE OLIVEIRA SILVA	066.570.619-78		Indeterminado																																
Nome	CPF		Término do mandato																																
JONATHAS LUIS DE LIMA	042.176.229-29		Indeterminado																																
Último Arquivamento Data 06/09/2024		Número 20246559764	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação ATIVA Status SEM STATUS																														

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/12/2024, às 13:49:58 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **G7EEMBUY**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>)
no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000266

**RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E
HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
19/2024.**

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO

Posição	Razão Social	CPF/CNPJ	Valor
1	EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA	11317416000154	784000,00
2	CONSORA CONSTRUTORA LTDA	46812148000121	785000,00
3	D A PONTES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA	27739130000105	812000,00
4	CONSTRUTORA REALEZA LTDA	45717678000128	848000,00
5	CRIOU ENGENHARIA LTDA	45392590000183	862000,00
6	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	12873443000176	891500,00
7	PLANO ENGENHARIA LTDA - EPP	21602725000120	892000,00
8	OCEANO CONSTRUCOES LTDA	21267886000104	946000,00
9	NEXXO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	16611227000103	955375,94

EMPRESA HABILITADA

- EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 11317416000154

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS

- NÃO HOUE.

EMPRESAS INABILITADAS

- NÃO HOUE.

Três Barras do Paraná-PR, 20 de dezembro de 2024.


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Agente de Contratação

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

ATA DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2024

Processo Administrativo Nº 119/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 22/11/2024 08:44:18

LOTE 1 - ADJUDICADO - 23/12/2024 13:40:56
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALA DEZAN, LOCALIZADA NA RUA VERENA DALAMAGRO, Nº 51, BAIRRO JARDIM GUARANI, NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, CONFORME PROJETO PREVIAMENTE ELABORADO, ORIENTANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. A OBRA COMPREENDE A CONSTRUÇÃO DE 06 (SEI SALAS DE AULA, UM AUDITÓRIO, UM BANHEIROS (MASCULINO E FEMININO), ALÉM DE 02 (DUAS) UNIDADES DE APOIO, EM ANEXO AO BLOCO PEDAGÓGICO EXISTENTE, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 387,14 m² A SER CONSTRUÍDA.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 784.000,00	Valor Total: 784.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA	934	11.317.416/0001-54	955.000,00	784.000,00		Sim
2 CONSORA CONSTRUTORA LTDA	420	46.812.148/0001-21	955.200,00	785.000,00	0,13	Sim
3 D A PONTES EMPREENDIMENTOS E	465	27.739.130/0001-05	950.000,00	812.000,00	3,44	Sim
4 CONSTRUTORA REALEZA LTDA	462	45.717.678/0001-28	950.000,00	848.000,00	4,43	Sim
5 CRIOU ENGENHARIA LTDA	960	45.392.590/0001-83	955.375,90	862.000,00	1,65	Sim
6 PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	893	12.873.443/0001-76	955.375,94	891.500,00	3,42	Sim
7 PLANO ENGENHARIA LTDA - EPP	716	21.602.725/0001-20	955.375,00	892.000,00	0,06	Sim
8 OCEANO CONSTRUÇÕES LTDA	744	21.267.886/0001-04	955.375,94	946.000,00	6,05	Sim
9 NEXXO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	964	16.611.227/0001-03	955.375,94	955.375,94	0,99	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

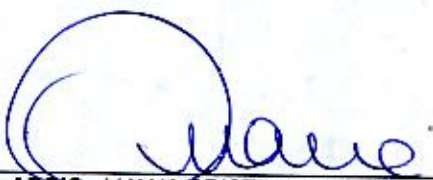
INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR


AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING


EQUIPE DE APOIO CARLOS SNIEZKO


APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2024

Processo Administrativo Nº 119/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 22/11/2024 08:44:18

TOTAL DO PROCESSO: 784.000,00

EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA

11.317.416/0001-54

784.000,00

LOTE 1

Quant.: 1

Num: 934

Lance: 784.000,00

Total: 784.000,00

Item: 1

Unidade: UN

Marca: Obra

Modelo:

Descrição: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALA DEZAN, LOCALIZADA NA RUA VERENA DALAMAGRO, Nº 51, BAIRRO JARDIM GUARANI, NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, CONFORME PROJETO PREVIAMENTE ELABORADO, ORIENTANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. A OBRA COMPREENDE A CONSTRUÇÃO DE 06 (SEI SALAS DE AULA, UM AUDITÓRIO, UM BANHEIROS (MASCULINO E FEMININO), ALÉM DE 02 (DUAS) UNIDADES DE APOIO, EM ANEXO AO BLOCO PEDAGÓGICO EXISTENTE, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 387,14 m² A SER CONSTRUÍDA.

Quantidade: 1

Val. Ref.: 955.375,94

Valor Unit.: 784.000,00

Total Item: 784.000,00

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

EQUIPE DE APOIO CARLOS SNIEZKO

APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI



TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2024
Processo Adm: Nº 119/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALA DEZAN

Empresas vencedoras valor total: R\$ 784.000,00 (setecentos e oitenta e quatro mil reais): EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA (11317416000154) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 784.000,00 (setecentos e oitenta e quatro mil reais).

Vanessa Macagnan Acunha Denning
VANESSA MACAGNAN ACUNHA DENNING
CONDUTOR DE PROCESSOS

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

000271



TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2024
Processo Adm: Nº 119/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALA DEZAN

Empresas vencedoras valor total: R\$ 784.000,00 (setecentos e oitenta e quatro mil reais). **EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA** (11317416000154) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 784.000,00 (setecentos e oitenta e quatro mil reais).


GERSON FRANCISCO GUSO
AUTORIDADE DE PROMOTOR

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

RELATÓRIO DE LANCES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2024

Processo Administrativo Nº 119/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN
ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 22/11/2024 08:44:18

LOTE 1 - Lote 1

06/12/2024 09:08:12	CONSTRUTORA REALEZA LTDA		06/12/2024 09:11:55	CONSTRUTORA REALEZA LTDA	
VÁLIDO			VÁLIDO		938,000.00
06/12/2024 09:08:12	EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA	950,000.00	06/12/2024 09:12:04	D A PONTES EMPREENDIMENTOS E	
VÁLIDO			CONSTRUÇÃO LTDA		
06/12/2024 09:08:12	D A PONTES EMPREENDIMENTOS E	955,000.00	VÁLIDO		920,000.00
CONSTRUÇÃO LTDA			06/12/2024 09:12:18	EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA	
VÁLIDO			VÁLIDO		919,000.00
06/12/2024 09:08:12	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	950,000.00	06/12/2024 09:12:27	OCEANO CONSTRUÇOES LTDA	
VÁLIDO			VÁLIDO		946,000.00
06/12/2024 09:08:12	NEXXO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	955,375.94	06/12/2024 09:12:27	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	
VÁLIDO			VÁLIDO		918,000.00
06/12/2024 09:08:12	CONSORA CONSTRUTORA LTDA	955,375.94	06/12/2024 09:12:27	D A PONTES EMPREENDIMENTOS E	
VÁLIDO			CONSTRUÇÃO LTDA		
06/12/2024 09:08:12	CRIOU ENGENHARIA LTDA	955,200.00	VÁLIDO		900,000.00
VÁLIDO			06/12/2024 09:12:49	EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA	
06/12/2024 09:08:12	PLANO ENGENHARIA LTDA - EPP	955,375.90	VÁLIDO		899,000.00
VÁLIDO			06/12/2024 09:12:56	CONSORA CONSTRUTORA LTDA	
06/12/2024 09:08:12	OCEANO CONSTRUÇOES LTDA	955,375.94	VÁLIDO		890,000.00
VÁLIDO			06/12/2024 09:12:58	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	
06/12/2024 09:09:02	D A PONTES EMPREENDIMENTOS E	949,000.00	VÁLIDO		898,000.00
CONSTRUÇÃO LTDA			06/12/2024 09:13:08	D A PONTES EMPREENDIMENTOS E	
VÁLIDO			CONSTRUÇÃO LTDA		
06/12/2024 09:09:22	CONSTRUTORA REALEZA LTDA	948,000.00	VÁLIDO		850,000.00
VÁLIDO			06/12/2024 09:13:09	EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA	
06/12/2024 09:10:32	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	947,500.00	VÁLIDO		889,000.00
VÁLIDO			06/12/2024 09:13:21	CONSTRUTORA REALEZA LTDA	
06/12/2024 09:11:03	EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA	947,000.00	VÁLIDO		848,000.00
VÁLIDO			06/12/2024 09:13:29	EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA	
06/12/2024 09:11:18	CONSORA CONSTRUTORA LTDA	946,500.00	VÁLIDO		849,000.00
VÁLIDO			06/12/2024 09:13:31	D A PONTES EMPREENDIMENTOS E	
06/12/2024 09:11:19	D A PONTES EMPREENDIMENTOS E	940,000.00	CONSTRUÇÃO LTDA		
CONSTRUÇÃO LTDA			VÁLIDO		820,000.00
VÁLIDO			06/12/2024 09:14:07	EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA	
06/12/2024 09:11:29	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	946,000.00	VÁLIDO		819,000.00
VÁLIDO			06/12/2024 09:14:11	CONSORA CONSTRUTORA LTDA	
06/12/2024 09:11:38	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	939,000.00	VÁLIDO		847,000.00
VÁLIDO			06/12/2024 09:14:54	D A PONTES EMPREENDIMENTOS E	
06/12/2024 09:11:52	EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA	938,500.00	CONSTRUÇÃO LTDA		
VÁLIDO			VÁLIDO		812,000.00
			06/12/2024 09:15:13	EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA	
			VÁLIDO		811,000.00
			06/12/2024 09:15:21	PLANO ENGENHARIA LTDA - EPP	
			VÁLIDO		895,000.00
			06/12/2024 09:17:35	CONSORA CONSTRUTORA LTDA	
			VÁLIDO		846,000.00
			06/12/2024 09:18:57	CONSORA CONSTRUTORA LTDA	
			VÁLIDO		810,000.00
			06/12/2024 09:19:10	EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA	
			VÁLIDO		809,000.00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

06/12/2024 09:19:29	CONSORA CONSTRUTORA LTDA	808,000.00	06/12/2024 09:25:39	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	891,500.00
VÁLIDO			VÁLIDO		
06/12/2024 09:19:37	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	894,000.00			
VÁLIDO					
06/12/2024 09:19:44	EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA	807,000.00			
VÁLIDO					
06/12/2024 09:20:10	CONSORA CONSTRUTORA LTDA	805,000.00			
VÁLIDO					
06/12/2024 09:20:21	EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA	804,000.00			
VÁLIDO					
06/12/2024 09:21:14	CONSORA CONSTRUTORA LTDA	799,000.00			
VÁLIDO					
06/12/2024 09:21:48	CRIOU ENGENHARIA LTDA	878,000.00			
VÁLIDO					
06/12/2024 09:21:49	EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA	798,000.00			
VÁLIDO					
06/12/2024 09:22:09	PLANO ENGENHARIA LTDA - EPP	893,000.00			
VÁLIDO					
06/12/2024 09:22:16	CONSORA CONSTRUTORA LTDA	797,000.00			
VÁLIDO					
06/12/2024 09:22:31	EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA	796,000.00			
VÁLIDO					
06/12/2024 09:22:40	CONSORA CONSTRUTORA LTDA	795,000.00			
VÁLIDO					
06/12/2024 09:22:51	EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA	794,000.00			
VÁLIDO					
06/12/2024 09:23:00	CONSORA CONSTRUTORA LTDA	789,000.00			
VÁLIDO					
06/12/2024 09:23:05	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	892,500.00			
VÁLIDO					
06/12/2024 09:23:11	CRIOU ENGENHARIA LTDA	874,000.00			
VÁLIDO					
06/12/2024 09:23:17	EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA	788,000.00			
VÁLIDO					
06/12/2024 09:23:41	CONSORA CONSTRUTORA LTDA	785,000.00			
VÁLIDO					
06/12/2024 09:23:42	CRIOU ENGENHARIA LTDA	866,500.00			
VÁLIDO					
06/12/2024 09:23:56	EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA	784,000.00			
VÁLIDO					
06/12/2024 09:24:07	CRIOU ENGENHARIA LTDA	863,500.00			
VÁLIDO					
06/12/2024 09:24:24	CRIOU ENGENHARIA LTDA	863,000.00			
VÁLIDO					
06/12/2024 09:24:45	CRIOU ENGENHARIA LTDA	862,000.00			
VÁLIDO					
06/12/2024 09:25:23	PLANO ENGENHARIA LTDA - EPP	892,000.00			
VÁLIDO					

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2024

Processo Administrativo Nº 119/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 22/11/2024 08:44:18

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 23/12/2024 13:40:59
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Obra Modelo:
Descrição: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALA DEZAN, LOCALIZADA NA RUA VERENA DALAMAGRO, Nº 51, BAIRRO JARDIM GUARANI, NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, CONFORME PROJETO PREVIAMENTE ELABORADO, ORIENTANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. A OBRA COMPREENDE A CONSTRUÇÃO DE 06 (SEI SALAS DE AULA, UM AUDITÓRIO, UM BANHEIROS (MASCULINO E FEMININO), ALÉM DE 02 (DUAS) UNIDADES DE APOIO, EM ANEXO AO BLOCO PEDAGÓGICO EXISTENTE, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 387,14 m² A SER CONSTRUÍDA.
Quantidade: 1 Valor Unit.: 784.000,00 Valor Total: 784.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA	934	11.317.416/0001-54	955.000,00	784.000,00		Sim
2 CONSORA CONSTRUTORA LTDA	420	46.812.148/0001-21	955.200,00	785.000,00	0,13	Sim
3 D A PONTES EMPREENDIMENTOS E	465	27.739.130/0001-05	950.000,00	812.000,00	3,44	Sim
4 CONSTRUTORA REALEZA LTDA	462	45.717.678/0001-28	950.000,00	848.000,00	4,43	Sim
5 CRIOU ENGENHARIA LTDA	960	45.392.590/0001-83	955.375,90	862.000,00	1,65	Sim
6 PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	893	12.873.443/0001-76	955.375,94	891.500,00	3,42	Sim
7 PLANO ENGENHARIA LTDA - EPP	716	21.602.725/0001-20	955.375,00	892.000,00	0,06	Sim
8 OCEANO CONSTRUÇÕES LTDA	744	21.267.886/0001-04	955.375,94	946.000,00	6,05	Sim
9 NEXXO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	964	16.611.227/0001-03	955.375,94	955.375,94	0,99	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: GERSO FRANCISCO GUSO



000275

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2024
Processo Adm: Nº 119/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALA DEZAN

Empresas vencedoras valor total: R\$ 784.000,00 (setecentos e oitenta e quatro mil reais): EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA (11317416000154) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 784.000,00 (setecentos e oitenta e quatro mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.


GERSON FRANCISCO GUSO
AUTORIDADE COMPETENTE

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:AD77A9C1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO
Nº029/2023

EXTRATO DO 3º ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO
Nº029/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **Pedro Bianchin dos Santos**

OBJETO: contratação temporária de servidor(a) para executar atividades de Aux. de Serviços Gerais 40h.

FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: Símbolo 2 inicial da Lei Municipal 2604/2024.

PRAZO: 20 de dezembro de 2024 a 31 de julho de 2025.

Três Barras do Paraná, 20 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:264D6F25

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ informa aos interessados que a sessão pública da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada à **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICOS E REJEITOS) DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ"**, **foi adiada**.

A sessão de disputa dos preços, inicialmente agendada para ocorrer às 14h00 do dia 26/12/2024, será realizada às **09h00 do dia 10/01/2025**.

Os interessados deverão apresentar suas Propostas de Preços até, no máximo, **08h00 do dia 10/01/2025**.

Houve alterações no Item 12.9.1. do Edital.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações, localizado na **Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná**. Os interessados podem entrar em contato pelo telefone (45) 3235-1212 ou via e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos documentos podem ser consultados no **Portal da Transparência** no site oficial do Município de Três Barras do Paraná (www.tresbarras.pr.gov.br) ou na plataforma da BLL (www.bll.org.br), bem como ser solicitados por e-mail ou presencialmente no endereço informado, das **08h30 às 17h**.

Três Barras do Paraná-PR, 20 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:AEDD032F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 19/2024 PROCESSO ADM: Nº 119/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALA DEZAN
Empresas vencedoras valor total: R\$ 784.000,00 (setecentos e oitenta e quatro mil reais); EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA (11317416000154) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 784.000,00 (setecentos e oitenta e quatro mil reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:23C3C1DB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 19/2024 PROCESSO ADM: Nº 119/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALA DEZAN
Empresas vencedoras valor total: R\$ 784.000,00 (setecentos e oitenta e quatro mil reais); EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA (11317416000154) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 784.000,00 (setecentos e oitenta e quatro mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:BFBADF22

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL 059.2014

EDITAL Nº. 59/2024
19/12/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a Seção IV, art. 10 da lei Municipal nº 085/94 (Estatuto dos servidores) e o requerimento da interessada,

TORNA PÚBLICO:

Concede prazo de 19 (dezenove) dias a candidata aprovada no Concurso Público nº 01/2019, convocada através do edital nº 54/2024, para tomar posse, a partir da publicação deste Edital, conforme abaixo identificada;

Professor

Classificação	Nome
58ª	VANESSA BULIGON ROLHING

Se a candidata não tomar posse dentro do período definido neste Edital, será considerada desistente.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

VALOR (III)

NOTA EXPLICATIVA: O presente anexo demonstra as receitas e os investimentos realizados com recursos obtidos com alienações de bens.

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento.

236.284,28

(16.773,78)

153.843,85

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná - PR.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO/2025

OBRAS EM ANDAMENTO

Anexo - Lei nº 2784/2024.

(LRF, Art. 45, § único)

Nº	Obra	Valor previsto R\$	% Executado
01	AMPLIAÇÃO CMEI SONHO DE CRIANÇA	R\$ 1.257.721,06	96,60%
02	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA 2,5 KM - CONVÊNIO SEAB 328/2021	R\$ 844.993,05	49,00%
03	REFORMA HANIEIROS DA ESCOLA CARLOS GOMES	R\$ 117.122,07	41,70%
04	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA PR/471, COMUNIDADE SÃO CRISTÓVÃO SENTIDO BALSA DE ACESSO A NOVA PRATA DO IGUAÇU - SEIL	R\$ 991.847,03	66,90%
05	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA 3,2 KM - CONVÊNIO SEAB 37/2022	R\$ 1.117.866,01	35,00%
06	RECAPE RUA DAS MARGARIDAS E JK - FINISA	R\$ 2.063.005,44	89,50%
07	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA CONVÊNIO ITAIPU	R\$ 670.823,96	48,00%
08	REFORMA GINÁSIO DE ESPORTES	R\$ 1.397.364,38	48,90%
09	06 POÇOS ARTESIANOS- CONVÊNIO ITAIPU	R\$ 434.321,10	19,00%
10	NOVO CONTORNO DE ACESSO AO MUNICÍPIO	R\$ 6.094.250,73	12,95%

Fonte: Departamento de Obras, Licitações e Contratos.

Nota Explicativa: As obras em andamento no exercício de 2024 possuem previsões orçamentárias suficientes para sua execução, e estão sendo executadas com recursos de Convênios, Operação de Crédito e contrapartida do Município. E, as mesmas tem previsão de conclusão no exercício. Caso isso não ocorra, existe a garantia de recursos vinculados para estas, e as dotações orçamentárias serão realocadas no início do próximo exercício por crédito especial.

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:27DDED21

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2024.

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO

Posição	Razão Social	CPF/CNPJ	Valor
1	EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA	11317416000154	784000,00
2	CONSORA CONSTRUTORA LTDA	46812148000121	785000,00
3	D A PONTES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA	27739130000105	812000,00
4	CONSTRUTORA REALEZA LTDA	45717678000128	848000,00
5	CRIOU ENGENHARIA LTDA	45392590000183	862000,00
6	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	12873443000176	891500,00
7	PLANO ENGENHARIA LTDA - EPP	21602725000120	892000,00
8	OCEANO CONSTRUÇÕES LTDA	21267886000104	946000,00
9	NEXXO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	16611227000103	955375,94

EMPRESA HABILITADA

EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 11317416000154

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS

NÃO HOUE.

EMPRESAS INABILITADAS

NÃO HOUVE.

Três Barras do Paraná-PR, 20 de dezembro de 2024.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Agente de Contratação

Publicado por:

Carlos Sniezko

Código Identificador:4E1ED18D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV - DECRETO 149/2024

DECRETO N.º 149/2024

ANEXO IV

Evolução dos Montantes dos Créditos Tributários

IPTU

TRIBUTU IPTU

Ano Base	Saldo Anterior	lançados	recolhidos	Saldo Atual
2020	R\$ 188.995,75	R\$ 427.532,71	R\$ 398.860,52	R\$ 186.333,07
2021	R\$ 274.355,40	R\$ 542.986,50	R\$ 479.111,98	R\$ 264.876,17
2022	R\$ 511.804,49	R\$ 830.908,25	R\$ 661.571,40	R\$ 484.805,40
2023	R\$ 640.135,59	R\$ 956.936,64	R\$ 696.537,17	R\$ 579.081,90
2024		R\$ 1.160.056,41	R\$ 681.644,00	R\$ 977.192,41

ISS

DÍVIDA ATIVA ISS

Ano Base	Saldo Anterior	lançados	recolhidos	Saldo Atual
2020	R\$ 8.524,00	R\$ 1.417.247,70	R\$ 1.426.192,40	R\$ 8.944,70
2021	R\$ 58.117,00	R\$ 2.891.906,60	R\$ 2.953.645,30	R\$ 61.738,70
2022	R\$ 27.831,00	R\$ 2.884.567,60	R\$ 2.915.655,10	R\$ 31.087,50
2023	R\$ 13.188,00	R\$ 2.144.288,70	R\$ 2.165.189,20	R\$ 20.900,50
2024		R\$ 3.117.216,50	R\$ 3.132.863,10	R\$ 15.646,60

ITBI

DÍVIDA ATIVA ITBI

Ano Base	Saldo Anterior	lançados	recolhidos	Saldo Atual
2020		R\$ 483.661,80	R\$ 471.021,24	
2021		R\$ 519.530,41	R\$ 513.750,73	
2022		R\$ 678.454,63	R\$ 673.706,96	
2023		R\$ 897.663,74	R\$ 876.663,74	
2024		R\$ 1.761.019,00	R\$ 1.090.998,82	

TAXAS

DÍVIDA ATIVA TAXAS

Ano Base	Saldo Anterior	lançados	recolhidos	Saldo Atual
2020	R\$ 79.194,20	R\$ 267.236,35	R\$ 242.111,20	R\$ 86.467,81
2021	R\$ 101.498,11	R\$ 361.714,53	R\$ 303.561,28	R\$ 108.912,13
2022	R\$ 110.525,72	R\$ 549.095,15	R\$ 449.571,92	R\$ 112.221,45
2023	R\$ 127.163,84	R\$ 660.865,96	R\$ 542.854,59	R\$ 99.905,89
2024		R\$ 617.093,61	R\$ 475.267,36	R\$ 139.905,10

TAXAS

DÍVIDA ATIVA TAXAS

Ano Base	Saldo Anterior	lançados	recolhidos	Saldo Atual
2020	R\$ 251,74	R\$ 151.479,88	R\$ 152.335,35	R\$ 855,47
2021	R\$ 363,91	R\$ 167.676,50	R\$ 168.271,42	R\$ 594,92
2022	R\$ 412,48	R\$ 220.571,49	R\$ 221.652,05	R\$ 1.080,56
2023	R\$ 233,40	R\$ 243.697,35	R\$ 244.652,40	R\$ 955,05
2024		R\$ 281.973,65	R\$ 283.299,72	R\$ 1.326,07

DÍVIDA ATIVA COSIP

Ano Base	Saldo Anterior	lançados	recolhidos	Saldo Atual
2020	R\$ 18.439,99	R\$ 51.865,80		



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000281

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 322/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO
DE OBRA, EM REGIME DE EXECUÇÃO
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS
BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA EDIFIC
CONSTRUÇÕES LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, nº 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. **GERSO FRANCISCO GUSSO**, inscrito no CPF nº 409.XXX.XXX-59 e portador da Carteira de Identidade nº 902.XXX.XXX-2 SSP/RS, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Terezina, nº 2160, Bairro Tropical, Cascavel-PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 11.317.416/0001-54, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado Sr. **JONATHAS LUIS DE LIMA**, inscrito no CPF nº 042.XXX.XXX-29 e RG nº 7.XXX.XXX-7 SSP/PR, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal nº 14.133/2021**, suas alterações e demais legislações aplicáveis subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA**, em decorrência da **Licitação Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 19/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL - ARTIGO 92, INCISO I E II

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALA DEZAN**, de acordo com projetos de engenharia, memoriais descritivos e



condições estabelecidas no Termo de Convênio firma com a Itaipu Binacional e no Edital de **Concorrência Eletrônica Nº 19/2024**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando e vinculando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **CONCORRÊNCIA Nº 19/2024**, juntamente com seus anexos, projetos, memoriais, cronograma, planilhas, Termo de Referência, Edital de Concorrência e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL - ARTIGO 92, INCISOS IV, VII E XVIII

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O regime de execução do presente contrato dar-se-á em **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, recaindo sobre a CONTRATADA a responsabilidade pela execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 54 da Lei Nº 14.133/2021, e terá duração de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, nos termos do Artigo 105 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO - Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Artigo 183 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - O **PRAZO MÁXIMO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** será de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEXTO - A Ordem de serviço será emitida em até 10 (dez) dias após a publicação do Extrato do Contrato, salvo prorrogação justificada pelo Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR - ARTIGO 92, INCISO V

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global para a execução dos serviços é de **R\$ 784.000,00**



(setecentos e oitenta e quatro mil reais), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL. Os custos estão previstos em planilhas constando no processo acima citado e arquivada no mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 784.000,00 (setecentos e oitenta e quatro mil reais)**, sendo que:

- a) Será retido ao INSS 11% (onze por cento). A alíquota será calculada conforme legislação vigente.
- b) Na primeira medição será liberada mediante apresentação de ART/RRT de execução da obra, devidamente recolhida e quitada.
- c) Os pagamentos serão liberados mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições e dos seguintes documentos:
 - 1 - Relação dos funcionários da obra;
 - 2 - GPS por matrícula;
 - 3 - FGTS;
 - 4 - GEFIP ou SEFIP.
- d) Para liberação dos pagamentos será exigido do contratado a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- e) Para liberação da última parcela será obrigatória a apresentação do Certificado de Conclusão de Obra.
- f) Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 - TCE/PR).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será, após fiscalização das medições, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida e quitada. Será retido ao INSS 11% (onze por cento), sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não gerarão direito a reajustes e atualizações monetárias os serviços



que forem entregues com atrasos imputáveis à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO - ARTIGO 92, INCISO VIII

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 09.01.12.361.0010.1.008.000.4.4.90.51.00

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE - ARTIGO 92, INCISO V DA LEI Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da data do orçamento estimado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais, elaboradas com base na **Tabela SINAPI**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do parágrafo 7º, do Artigo 25 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO OITAVO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO NONO - O reajuste será realizado por apostilamento.



CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO - ARTIGO 92, INCISO XII

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do Artigo 96 da Lei Nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (**cinco por cento**) do valor total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia, títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas conveniadas.

PARÁGRAFO QUARTO - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



PARÁGRAFO NONO - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do Artigo 20 da Circular Susep N° 662/2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL - ARTIGO 92, INCISO XIX

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei N° 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO QUINTO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme Artigo 131, caput, da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente



do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV, da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - ARTIGO 92, INCISOS X, XI E XIV

PARÁGRAFO ÚNICO - São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Artigo 143 da Lei Nº 14.133/2021;
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



- k) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do Artigo 93, parágrafo 2º da Lei Nº 14.133/2021.
- l) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- m) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- n) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- o) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- p) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - ARTIGO 92, INCISO XIV, XVI E XVII

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Artigo 137, inciso II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000289

- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do Artigo 48, parágrafo único da Lei Nº 14.133/2021.
- h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação disposta no Artigo 116 da Lei Nº 14.133/2021.
- o) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, Artigo 116, parágrafo único da Lei Nº 14.133/2021



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000290

- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei Nº 14.133/2021;
- r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- s) Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- t) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- u) Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- v) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- w) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- x) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- y) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- z) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- aa) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrosanitárias, elétricas e de comunicação.
- bb) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- cc) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000291

- dd) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- ee) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- ff) Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

PARÁGRAFO QUARTO - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEXTO - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - ARTIGO 92,
INCISO XIV

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133/2021 o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Nº 12.846/2013 - A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000293

recolhida pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas no Parágrafo Segundo poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme dispõe o Artigo 156, parágrafo 9º da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do Artigo 156, parágrafo 7º da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme Artigo 157 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme Artigo 156, parágrafo 8º da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados as disposições do Artigo 156, parágrafo 1º da Lei Nº 14.133/2021, sendo:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida, em seu Artigo 159.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do Artigo 160 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Artigo 163 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designada como gestora deste contrato:

- a) ELIZA BORTOLANZA, Secretaria Municipal de Educação, CPF nº 034.XXX.XXX-70.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000295

- a) CAMILA CRISTINA THEISEN, Engenheira Civil, Diretora do Departamento de Engenharia, CPF nº 108.XXX.XXX-70, fiscal titular;
- b) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, Diretor do Departamento de Projetos, CPF Nº 088.XXX.XXX709-41, fiscal suplente.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização da obra realizada. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000296



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000297

EDIFIC CONSTRUÇÕES
LTDA:1131741600015
4

Assinado de forma digital por
EDIFIC CONSTRUÇÕES
LTDA:11317416000154
Dados: 2024.12.23 14:32:36
-03'00"

EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA
JONATHAS LUIS DE LIMA
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF

Nome:
CPF



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 322/2024

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALA DEZAN.

PARTES:

Município de Três Barras Do Paraná e EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA

FUNDAMENTO:

Lei Federal Nº 14.133/21 e Concorrência Eletrônica Nº 19/2024

VALOR:

R\$ 784.000,00 (setecentos e oitenta e quatro mil reais)

VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA:

23 de dezembro de 2024.